



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4053 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL .....1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....10

PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....49

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....51

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....54

DIRETORIA GERAL.....78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....89

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

#### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 21/2017

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 21ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de 2017, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

#### 1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0002840-63.2017.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE : LIBERDADE PROVISÓRIA : 0001553-93.2016.827.2718.

TIPO PENAL : ART. 213, §1º - CP.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RECORRIDO : A. L. F.

ADVOGADO(A) : JOSÉ OZIREZ CARNEIRO MOREIRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA

DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO VOGAL

DESA . JACQUELINE ADORNO VOGAL

#### 2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007571-39.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000716-97.2015.827.2742.

TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT -CP.  
**APELANTE** : **IGOR TEIXEIRA DOS SANTOS.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**  
 DESA . JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008085-89.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0005697-42.2014.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I E IV -CP  
**APELANTE** : **ORLEY MARTINS VILA NOVA.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**  
 DESA . JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010433-17.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000031-69.2014.827.2728.  
 TIPO PENAL : ART. 147, CAPUT C/C ART. 61, II F -CP RIGORES DA LEI 11.340/06.  
**APELANTE** : **VALDERI MARINHO DOS SANTOS.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**  
 DESA . JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014578-82.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000311-67.2015.827.2740.  
 TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT E ART. 213 C/C ART. 14, II-CP.  
**APELANTE** : **F. DE S. S. F.**  
 ADVOGADO(A) : MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**  
 DESA . JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016511-27.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000381-62.2015.827.2715.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II; ART. 163, §ÚNICO, I - CP E ART. 244-B - ECA.  
**APELANTE** : **EDMILSON JESUS CARVALHO.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**  
 DESA . JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020949-62.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL: 0012354-35.2016.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT - LEI 11.343/06.  
**APELANTE : KAÍQUE AUGUSTO LEAL SOUSA.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**  
 DESA . JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 5011428-13.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5040193-52.2013.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A C/C ART. 71 E § ÚNICO DO ART. 225 -CP  
**APELANTE : W. D.**  
 ADVOGADO(A) : NATHANAEL LIMA LACERDA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR : DES. LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**  
 DESA . JACQUELINE ADORNO **REVISORA**  
 DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001440-14.2017.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001154-79.2016.827.2713.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II - CP  
**APELANTES : RENATO SILVA MARINHO E FELIPE DEURISMAR DIAS PIMENTEL.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DESA . JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA . JACQUELINE ADORNO **RELATORA**  
 DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001779-70.2017.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL : 0018119-90.2015.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, §4º - LEI 11.343/06.  
**APELANTE : ANTONIO LEANDRO SILVA DA CRUZ.**  
 ADVOGADO(A) : RAUL CICERO MARTINS LOPES.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESA . JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . JACQUELINE ADORNO                    **RELATORA**  
 DESA . MAYSА VENDRAMINI ROSAL        **REVISORA**  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001957-19.2017.827.0000 .**

ORIGEM                    : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE                : AÇÃO PENAL : 0010412-23.2015.827.2722.  
 TIPO PENAL                : ART. 155, CAPUT –CP.

**APELANTE                : LUCIANO CESÁR DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A)            : JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

**APELADO                : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA                : DESA . JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO              : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . JACQUELINE ADORNO                    **RELATORA**

DESA . MAYSА VENDRAMINI ROSAL        **REVISORA**

DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006718-93.2017.827.0000 .**

ORIGEM                    : COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE                : AÇÃO PENAL : 5000054-91.2008.827.2710.

TIPO PENAL                : ART. 121, §2º, I E IV C/C ART. 69 C/C ART. 121, §2º, I E IV C/C ART. 14, II - CP.

**APELANTE                : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**APELADO                : ATANAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA.**

DEF. PÚBLICO            : MARIA DE LOURDES VILELA.

RELATORA                : DESA . JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO              : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . JACQUELINE ADORNO                    **RELATORA**

DESA . MAYSА VENDRAMINI ROSAL        **REVISORA**

DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002524-50.2017.827.0000 .**

ORIGEM                    : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE                : PROCEDIMENTO ESPECIAL: 0007512-33.2016.827.2722.

TIPO PENAL                : ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III E V, ART. 35 CAPUT C/C ART. 40, II E V - LEI 11.343/06.

**APELANTES              : RUBIA MARA RABELO E CLEITON BERNARDO DA SILVA.**

DEF.PÚBLICO            : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO                : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA                : DESA . MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO              : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . MAYSА VENDRAMINI ROSAL        **RELATORA**

DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS                    **VOGAL**

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003021-64.2017.827.0000 .**

ORIGEM                    : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE                : AÇÃO PENAL : 0004112-81.2016.827.2731.

TIPO PENAL                : ART. 180, CAPUT – CP.

**APELANTE                : BRUNO RODRIGUES VIANA.**

ADVOGADO(A)            : INDIARA DIAS CECCHINI.

**APELADO                : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA                : DESA . MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO              : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . MAYSА VENDRAMINI ROSAL        **RELATORA**

DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS                    **VOGAL**

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004960-79.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0010321-78.2015.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II, III E IV- CP.  
**APELANTE** : **LUIZ CARLOS OLIVEIRA FERRO JÚNIOR.**  
ADVOGADO : KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES/SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS/JOSE RONIVO VAZ.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**APELADO** : **LUIZ CARLOS OLIVEIRA FERRO JÚNIOR.**  
ADVOGADO : KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES/SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS/JOSE RONIVO VAZ.

RELATORA : DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005451-86.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5010691-40.2013.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT – CP.

**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**APELADO** : **RENATO PEREIRA SILVA.**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATORA : DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005729-87.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0006389-70.2016.827.2731.  
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT – CP.

**APELANTE** : **ERNADE LOPES DA SILVA.**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000069-15.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0004619-42.2016.827.2731.  
TIPO PENAL : ART. 217-A C/C ART. 226, II, NA FORMA DO ART. 71 - CP

**APELANTE** : **G. DE V. N.**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**

DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000539-46.2017.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0013492-43.2015.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT C/C ART. 14, II - CP. - CP.  
**APELANTE : EDUARDO HENRIQUE CIRQUEIRA.**  
ADVOGADO(A) : KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000563-11.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000034-80.2011.827.2715.  
TIPO PENAL : ART. 157 - CP.  
**APELANTE : IRISMAR CONCEIÇÃO DE JESUS.**  
ADVOGADO(A) : ZENO VIDAL SANTIN.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000901-48.2017.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0005384-92.2016.827.2737.  
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II – CP.  
**APELANTES : RONIE VON PEREIRA DA SILVA E LUIS FERNANDO MARTINS GAMA.**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**22-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0002696-89.2017.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000469-30.2015.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II, III E IV C/C ART. 61, II, E - CP.  
**RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
**RECORRIDO : IVANILZO VENANCIO DA SILVA.**  
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**23-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0006191-44.2017.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000550-05.2009.827.2737.  
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT - CP.

**RECORRENTE** : LUCAS LUCIANO DA SILVA.  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006788-47.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001049-36.2011.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT - CP.  
**APELANTE** : EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA.  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
 COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007511-66.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0005696-23.2015.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II - CP C/C ART. 244-B - ECA, FORMA ART. 70, CAPUT, 1ª PARTE- CP.  
**APELANTE** : JONATHAS RODRIGUES OLIVEIRA.  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**26-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007627-38.2017.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000175-92.2013.827.2727.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II E IV C/C ART. 211 - CP.  
**RECORRENTE** : EDSON THALLES FERNANDES DE CERQUEIRA  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**RECORRENTE** : CARLOS HENRIQUE CARDOSO LOURENÇO RODRIGUES.  
 ADVOGADO : RONALDO DAVID GUIMARÃES.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**27-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0008433-73.2017.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000532-13.2015.827.2720.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, II E IV C/C ART. 14, II - CP.  
**RECORRENTE** : HERNANDES DE FRANÇA ALVES.  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL****28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008588-13.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000290-05.2011.827.2721.

TIPO PENAL : ART. 129, §9º C/C ART. 61, II, h - CP.

**APELANTE : VALDER JUNIOR ALVES MARQUES.**

ADVOGADO(A) : SAMUEL NUNES DE FRANÇA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL****29-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0009433-11.2017.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000096-98.2017.827.2715.

TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I, II e IV, C/C ART. 14, II, do CP.

**RECORRENTE : ALEXANDRO PINTO CAVALCANTE.**

ADVOGADO(A) : RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS.

**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL****30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010372-25.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003236-56.2016.827.2722.

TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II C/C ART. 29 - CP.

**APELANTE : PAULO MATHEUS PEREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A) : WALACE PIMENTEL e GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL****31-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012935-89.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000223-13.2016.827.2734.

TIPO PENAL : ART. 217-A, CAPUT C/C 71 - CP.

**APELANTE : A. V. P.**

ADVOGADO(A) : SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA, HAGTON HONORATO DIAS E LUCION FLORES DE OLIVEIRA.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.



**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016504-35.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000420-56.2015.827.2716.  
 TIPO PENAL : ARTS. 157, §2º, I, II E IV, 163, § ÚNICO, I E 288 - CP E ART. 15 - LEI 10.826/03.  
**APELANTE : VALDEON PINTO CARVALHO , OZIVÂNIA CARDOSO DE SOUSA e**  
**EVERSON PEREIRA DE CARVALHO.**

DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**33-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017356-59.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5031789-12.2013.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II - CP.  
**APELANTE : LEANDRO DA SILVA COSTA.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**34-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018295-05.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5016562-51.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, IV C/C ART. 14, II - CP.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**APELADO : RAIMUNDO LOPES RIBEIRO.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELANTE : RAIMUNDO LOPES RIBEIRO.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**35-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019286-78.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001780-89.2016.827.2716.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II - CP E ART. 244-B - ECA.  
**APELANTE : JONATHAN PAIVA ALVES.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**36-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0021711-78.2016.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0004774-27.2016.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I, II E ART. 70 C/C ART. 180, CAPUT E ART. 69 - CP.  
**APELANTE : THIAGO SOUSA DABADIA.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.**  
 PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA . ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**  
 DES. LUIZ GADOTTI/ JUIZ ZACARIAS LEONARDO **VOGAL**

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**Serventia Cível e Família**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO Autos nº 0000661-72.2015..8272702 e 0001513.62.2016.8272702 Chave:837080296315 e 591867076816  
 Ação: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Requerentes: E. FERNANDES LIMA, rep. por sua mãe ELIANE LIMA SOUZA e FABIO GABRIEL CARLOS SOARES ROSA Procurador: Dr. Leomar Pereira da Conceição OAB TO Herdeiros: Deolinda Dalpiaz Fassina , Aldo Fassina, Altemir Fassina, Silvane Fassina, Adir Fassina, Almir Fassina, Adilar Fassina CITAÇÃO do herdeiro ADR FASSINA, , brasileiro, nascido aos 16/09/1995, Cpf 318.621.790-34, filho de Valentino Fassina e Deolinda Dalpiaz Fassina, demais qualificação pessoa desconhecida, residentes atualmente em lugar incerto e não sabido, citando-a por todo conteúdo das Primeiras Declarações extraídas dos autos de inventario que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, podendo arguir erros e omissões, reclamar contra a nomeação da inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro (art. 99 do CPC). Visto que tomando conhecimento possa adotar as providencias que julgar pertinentes. Prazo de 15(quinze) dias.

**ARAGUAÇU**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: **0000228-88.2017.827.2705** chave do processo **149322461617**

Ação: Divorcio

Requerente João Batista Pereira de Freitas

Requerido Joilma Ferreira de Oliveira Freitas

Prazo: 20 dias

Finalidade:CITAR a requerida: **JOILMA FERREIRA DE OLIEIRA FREITAS**, brasileira, portadora da CIRG n. 5888372 SSP/GO, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, cientificando –a que terá o prazo de 15 dis para contestação, contado do termino do prazo do edital. OS FATOS: As partes casaram-se no dia 29/06/2002, junto ao CRC da cidade de Sandolândia/TO, encontrando-se separados de fatos desde do ano de 2012, quando a requerida abandonou o lar conjugal e mudou-se para outra cidade, não informando o seu atual paradeiro, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, o casal adquiriu um imóvel residencial na cidade de Porangatu/GO e adquiriram dividas, na importância de R\$ 466.858,18 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), junto ao Banco do Brasil S/A e Banco Bradesco S/A.Araguaçu-TO, 26 de maio de NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 5016824-98.2013.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 394669154613**

REQUERENTE: A. R. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (AUTO POSTO ARAGUAÍNA

REQUERIDO: ARNALDO PLEREIRA FAGUNDES E OUTROS

INTIMAÇÃO: do requerido da sentença prolatada no evento 135, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO com relação ao requerido Marcio Gonçalves de Sousa e, em consequência, extingo o procedimento sem resolução do mérito quanto ao mesmo, o que faço amparada no artigo 485, VIII c/c 354, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Determino: EXPEÇA-SE mandado de citação do requerido Renato Alves Fagundes, para o endereço informado no evento 99. PROMOVA-SE a exclusão de Marcio Gonçalves de Sousa do polo passivo da demanda. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

#### **Autos n. 5000038-09.1995.827.2706 – Embargos de Terceiro**

Embargante: REGINALDO COSTA PAZ

Embargado: HÉLIO ANTONIO FILHO

Advogado: JULIO AIRES – OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO AO EMBARGADO: Fica o embargado intimado da sentença do evento 1-SENT.8: "... POSTO ISTO, JULGO EXTINTO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO fulcrado no artigo 267, inciso VI (Ilegitimidade de parte ativa), do Estatuto Processual Civil e, conseqüentemente, torno sem efeito jurídico a r. liminar concedida as fls. 15, ato em que mantenho arresto de fls. 19/20 da linha telefônica de nº (063) 814.21.54, como garantia do crédito discutido nos autos principais de execução em apenso. Oficie-se Telegoiás para devido bloqueio daquela linha telefônica. Sem condenações em custas honorários advocatícios por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Araguaína, 20 de novembro de 1997. Agenor Alexandre da Silva – Juiz Substituto."

FICA AINDA O ADVOGADO DO EMBARGADO CIENTIFICADO NOVAMENTE ACERCA DA TRAMITAÇÃO DO FEITO EM AUTOS ELETRÔNICOS E DA OBRIGATORIEDADE DO CADASTRO NO SISTEMA e-Proc PARA RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO, OU EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **ELIENE RAIMUNDA DE SOUSA**, brasileiro, união estável, do lar, natural de Araripina-PE, nascida aos 13/09/1981, filha de Terezinha Raimunda de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, caput, e § 5º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, nos autos de ação penal nº **5013599-07.2012.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citada (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 000170-87.2014.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **ADÃO SOUSA DOS REIS**, brasileiro, em união estável, natural de Wanderlândia-TO, nascido em 24/08/1992, filho de Regina Sousa Silva e de Lázaro Alves dos Reis, certidão de nascimento n.º 1271750155 1997 1 00003 277 0002706 40, nos autos de ação penal nº **000170-87.2014.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno **ADÃO SOUSA DOS REIS**, nas penas do Art. 155, caput e § 2º, combinado com artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. **ABSOLVO**, com

fundamento no artigo, 386, inciso VII, do CPP, ADÃO SOUSA REIS, das imputações relativas à prática do crime previsto no artigo 307 do Código Penal.(...)10(dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e pagamento de 5 (cinco) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. O regime de cumprimento inicial da pena será o **aberto**(...)substituo as penas privativas de liberdade pela prestação de serviço à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades. Apena pecuniária cumulativa continua sendo devida(...)O acusado respondeu a este processo em liberdade. Na presente quadra, não vislumbro motivos para decretar-lhes a prisão preventiva(...). Custas pelo condenado. Após o trânsito em julgado: a)Comunique-se a Justiça Eleitoral; b)Expeça-se guia de execução penal; c)(...) remetam-se os autos à COJUN(...) d) Arquivem-se estes autos e os apensos com as devidas baixas de estilo...Araguaína-TO, 23 de maio de 2017. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular".Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 08 dias do mês de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0007626-88.2014.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, em união, lavrador, nascido aos 08.10.1968, natural de Monte Sinai-MG, portador do RG nº 2.664.627 – SSp/GO, filho de José Andrade do Nascimento e de Marlene Barbosa de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO com incurso no crime descrito no Artigo 180, caput, Código penal e artigo 12 da lei 10.826/03 ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **5018442-78.2013.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **JOSÉ ADRIANO BRITO DA SILVA**, brasileiro, em união, escavador, nascido aos 08/09/1984, natural de Araguaína/TO, portador do RG nº 754964 SSP/TO e CPF nº 007.053.581-78, filho de Maria Deus Brito da Silva e Marcelo Batista da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de JOSÉ ADRIANO BRITO DA SILVA com incurso no crime descrito no Artigo 306, caput do CTB ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **5014680-54.2013.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **ADRIANO SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 292.429 SSP/TO, nascido aos 12.12.1979, natural de Guaíra/PA, filho de José Geraldo Pereira e Sirlei da Silva Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de ADRIANO SILVA PEREIRA com incurso no crime descrito no Artigo 310 do CTB ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15

(QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº **5010558-32.2012.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **RENATO PEREIRA SILVA**, brasileiro, em união, funcionário público municipal, nascido aos 02/05/1990, natural de Araguaína/TO, filho de Sandra Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de RENATO PEREIRA SILVA com incurso no crime descrito no Artigo 329 e 331 do CPB ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº **5010558-32.2012.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **RENATO PEREIRA SILVA**, brasileiro, em união, funcionário público municipal, nascido aos 02/05/1990, natural de Araguaína/TO, filho de Sandra Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de RENATO PEREIRA SILVA com incurso no crime descrito no Artigo 329 e 331 do CPB ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº **5002130-66.2009.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **RAIMUNDO NONATO SILVA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Codó/MA, nascido em 13/04/1983, não apresentando documnto, filho de Sebastião Cristiano da Conceição e Maria das Dores da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de RAIMUNDO NONATO SILVA DA CONCEIÇÃO com incurso no crime descrito no Artigo 306,c.c o art. 298, inciso I e II da Lei nº, 9.503/97 ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **5000726-14.2008.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **WHISMAR NOGUEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 22/10/1974, natural de Araguaína/TO, filho de Wilson Nogueira Pereira e Mrina Nogueira Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de WHISMAR NOGUEIRA PEREIRA com incurso no crime descrito no Artigo 129, § 1º, inciso I, do CPB ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0012787-11.2016.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **RHAYLAN VARGAS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/1995, natural de Araguaína/TO, filho de Luis Lopes da Silva e Gildazia Maria Vargas de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de RHAYLAN VARGAS DE SOUSA com incurso no crime descrito no Artigo 155, § 4º, inciso I, do CPB ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0012787-11.2016.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **RHAYLAN VARGAS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/1995, natural de Araguaína/TO, filho de Luis Lopes da Silva e Gildazia Maria Vargas de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de RHAYLAN VARGAS DE SOUSA com incurso no crime descrito no Artigo 155, § 4º, inciso I, do CPB ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0012599-18.2016.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **FRANCISCO RAFAEL FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 02/08/1947, natural de Araguaína/TO, filho de João Pereira dos Santos e Raimunda da Cruz, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de FRANCISCO RAFAEL FERREIRA LIMA com incurso no crime descrito no Artigo 155, § 4º, inciso II, do CPB ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo

único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0011026-42.2016.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **MARIA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, aposentada, natural de Carolina/MA , nascida em atualmente em local 11/07/1949, portadora do RG 1.264.419 SSP/TO, filha de Adelaidio Martins dos Santos e Nazaré Costa dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de MARIA COSTA DOS SANTOS com incurso no crime descrito no Artigo 12, caput, da Lei 10.826/03 ...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0003696-28.2015.827.2706** de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 24.07.1993, natural deste Município, filha de Joviano Ferreira de oliveira e Joana pereira da Silva , atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de ANA PAULA FERREIRA DA SILVA com incurso no crime descrito no Artigo 133, § 1º C/C §3º , II, DO Código Penal ,...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 08 de junho de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE PUBICAÇÃO DE SENTENÇA** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0011429-79.2014.827.2706 CHAVE nº 680905082114, requerida por MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA em face de SILVINO GOMES DOS SANTOS, tendo o MM. Juiz proferido a r. SENTENÇA encartada no evento 52, a seguir transcrita parcialmente (PARTE ISPOSITIVA): “ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para DECRETAR, com fundamento nos arts. 3º, inc II e 1.767, inc I, ambos do Código Civil, a interdição de SILVINO GOMES DOS SANTOS, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA, sob compromisso, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de processo Civil.Mantenho os demais termos da sentença. Publique-se Registre-se. Intimem se. Local e data constantes da movimentação. (Ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

**EDITAL DE PUBICAÇÃO DE SENTENÇA** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei,

etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0009079-50.2016.827.2706 CHAVE nº 243829068816, requerida por MARIA APARECIDA MOURA MOREIRA em face de NALBERT VINICIUS MOURA MOREIRA, tendo o MM. Juiz proferido a r. SENTENÇA encartada no evento 34, a seguir transcrita parcialmente (PARTE ISPOSITIVA): "ISTO POSTO, procedente o pedido para DECRETAR, com fundamento nos arts. 755, inc. II do CPC/2015, e inciso 1.767, inc I do Código Civil, a interdição de NALBERT VINICIUS MOURA MOREIRA, nomeio-lhe curadora a Sra. . MARIA APARECIDA MOURA MOREIRA, sob compromisso, ressalvando que o exercício da curatela será apenas para fins que alterem o patrimônio da parte, mais precisamente referente à pratica de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução, assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Publique-se Registre-se. Intimem se. Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Local e data constantes da movimentação. (Ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto"., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA** O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº.0003770-48.2016.827.2706 CHAVE nº 461656664916, requerida por ALDENES DIAS BATISTA em face de JOSÁ BATISTA DE MATOS, tendo o MM. Juiz proferido a r. SENTENÇA encartada no evento 41, a seguir transcrita parcialmente (PARTE DISPOSITIVA): "ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOSÉ BATISTA DE MATOS, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo como artigo 4º, inciso 111 do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes; da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. ALDENES DIAS BÀTISTA, brasileira, portadora do Registro Geral nº 1.184.634 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 302.225.161-00, residente e domiciliada na Rua Bariloche, nº 106, Setor Noroeste, Araguaína - TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Intime-se o presentante do Ministério Público. Araguaína-TO, 02 de Maio de 2017. (Ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto"., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Doutora Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Alimentos, processo nº 5011958-47.2013.827.2706, ajuizados por LUIZ ADRIANO ARAUJO DA COSTA em face de LORENA DOS SANTOS CARDOSO, sendo o presente para intimar a requerida SRA LORENA DOS SANTOS CARDOSO, divorciada, enfermeira, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 para providenciar o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, sob pena de ser expedida certidão de débito ao Cartório de Protesto competente, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Provimento nº 06/2014, CGJUS/TO. Em conformidade com o despachos do evento 86 dos autos. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 09 de junho de 2017. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã Judiciária, digitei e subscrevi. (LSL)

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0019802-31.2016.827.2706, ajuizado por WAGNER GOMES BATISTA em face de INÁCIO PRAXEDES BATISTA, onde foi determinada a interdição do Sr. INÁCIO PRAXEDES BATISTA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CI/RG nº 282.486 SSP/TO e inscrito no CPF/MF nº 025.454.231-15, nascido aos 18 de abril de 1942, cujo assento de nascimento foi lavrada sobre o nº 953, LV- B-12, fs.14-V, junto ao Cartório de Registro Civil de Bela Vista de Goiás-GO, incapacitado para os atos da vida civil por ter sido acometido por acidente vascular cerebral (AVC) classificada como CID 1-64, tendo sido nomeado curador ao interditado acima indicada a Sr. WAGNER GOMES BATISTA, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no CI/RG nº 1.449.493 SSP/TO e no CPF nº 882.407.421-49, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel nº 548,



Bairro Eldorado, Araguaína-TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 39 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de INÁCIO PRAXEDES BATISTA nomeando-lhe WAGNER GOMES BATISTA, como curador que devera representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art 747, II, do novo CPC, bem como o art 1767, I c/c 3º, III do Código Civil. Considerando que o interditado não possui bens, deixo de determinar a especificação da hipoteca legal. Decreto a extinção do processo com amparo no art.269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2017. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 06 de junho de 2.017. Eu, Denilza Moreira de Melo Leal, Escrivã judiciária, digitei e subscrevi.

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 0005852-18.2017.827.2706- CARTA PRECATORIA PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO DE CRIMINAL Nº 4200-57.2016.8.10.0027

JUIZ DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA-MA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO

ACUSADO: RAFAEL BRAGA DA COSTA; FABIO AIRES NOG UEIRA E JURACY PEREIRA

ADVº DOS ACUSADOS: DRA. ANA AUGUSTA GUERRES SILVA – OAB –MA 11.186A E DR. LEANDRO BARROS DE SOUSA OAB/MA 10403 E DR. JOSÉ RIBAMAR ALVES JUNIOR OAB/MA 357/358.

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados dos acusados da audiência de inquirição da testemunha, VITORIA REGINA ALVES, designada para o dia 26 de JUNHO de 2017 às 14:00 horas, neste Juízo.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5013759-32.2012.827.2706**

Requerido: Sandoval Luis da Silva

VITIMA: Marclucia Gomes Cardoso

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Marlucia Gomes Cardoso**, brasileira, união estável, doméstica, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascida aos 17/07/1977, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Recebo a denuncia ofertada nas f is. 02/03 porque Contém OS requisitos legais e narra cirCunstanCiadamente a atua9ao do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa [...]O Sr. Oficial de Justiça deve indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira deverá orientá-la a procurar a Defensoria Pública..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5016557-29.2013.827.2706**

Requerido: Luiz Pereira de Andrade

VITIMA: Zelinda Pereira Ribeiro de Andrade

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. Luiz Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no RG nº 920740, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUIZ FERREIRA DE ANDRADE , pelo delito tipificado no art. 140, caput, do Código Penal..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5013658-92.2012.827.2706**

Requerido: G. M. E.

VITIMA: M. do N. da S. G.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA M. do N. da S. G.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Intimar a Vítima para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, na manutenção das medidas protetivas..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5021172-62.2013.827.2706**

Requerido: Francisco Alves dos Santos

Requerente: Simone Maria da Silva Mendes

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Francisco Alves dos Santos**, brasileiro, união estável, pedreiro, inscrito no RG nº 930.041, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denúncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...] **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial.**..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5013791-37.2012.827.2706**

Requerido: Adsmark Pereira dos Santos

VITIMA: Maria Soraia de Lima Pereira

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Maria Soraia de Lima Pereira**, brasileira, união estável, do lar, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR ADISMARK PEREIRA DOS SANTOS**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. No que concerne ao crime previsto no art. 147 do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU**, com fulcro no art. 107, IV, do mesmo diploma legal [...] ficando o acusado, definitivamente condenado, em primeira instância, a 3 (três) meses de detenção..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5013791-37.2012.827.2706**

Requerido: Adsmark Pereira dos Santos

VITIMA: Maria Soraia de Lima Pereira

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. Adsmark Pereira dos Santos**, brasileiro, união estável, vaqueiro, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR ADISMARK PEREIRA DOS SANTOS**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. No que concerne ao crime previsto no art. 147 do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU**, com fulcro no art. 107, IV, do mesmo diploma legal [...] ficando o acusado, definitivamente condenado, em primeira instância, a 3 (três) meses de detenção..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0000989-87.2015.827.2706**

Requerido: Welles Bento Correa

VITIMA: Sebastiana Coelho da Silva Correia

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. Welles Bento Correa**, brasileiro, divorciado, fabricante de calçados, natural de Umberlândia/MG, nascido aos 21/03/1943, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WELLES BENTO CORREA**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alínea "a", do Código Penal, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0006217-09.2016.827.2706**

Requerido: T. F. S.

VITIMA: L. G. de A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA L. G. de A.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0009950-80.2016.827.2706**

Requerido: R. M. dos S.

VITIMA: P. F. de S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA P. F. de S.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, indefiro o pedido feito pela defesa do acusado e acolho o requerimento da patrona da Requerente e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0014627-56.2016.827.2706**

Requerido: R. A. da S.

VITIMA: W. M. P.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. R. A. da S.**, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Flexibilizo, porém, as alíneas "b" e "d" da decisão acostada no evento 04. Desta forma, o requerido poderá frequentar o Hospital e Maternidade Dom Orione, com a proibição de manter contato com a ofendida. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0005729-88.2015.827.2706**

Requerido: Lucas Vinicius Santana Lima

VITIMA: Geovana Barros Soares

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Geovana Barros Soares**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF n.º 040.505.291-06, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER LUCAS VINÍCIUS SANTANA LIMA, da imputação prevista pelo artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0019505-24.2016.827.2706**

Requerido: J. R. de A.

VITIMA: E. F. de A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA E. F. de A.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...O requerimento foi deferido, porém a vítima afirmou não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Nesse contexto, faz-se imperioso o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista a desistência da ofendida. [...] Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5001727-63.2010.827.2706**

Requerido: José Maria de Sousa

VITIMA: Vitória Fernandes Almeida

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Vitória Fernandes Almeida**, brasileira, representada por ADIVANILDES BORGES FERNANDES, brasileira, casada, repositora, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ MARIA DE SOUSA VIEIRA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 136, § 3º, do Código Penal, por diversas vezes, c/c a Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5001727-63.2010.827.2706**

Requerido: José Maria de Sousa

VITIMA: Vitória Fernandes Almeida

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. José Maria de Sousa**, brasileiro, uniao estável, pedreiro, natural de Babaçulândia-TO, inscrito no CPF n.º 589.007.211-00, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ MARIA DE SOUSA VIEIRA, já

qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 136, § 3º, do Código Penal, por diversas vezes, c/c a Lei 11.340/2006...”  
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0015073-93.2015.827.2706**

Requerido: J. da S. D.

VITIMA: P. V. N. B.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA P. V. N. B.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0001222-50.2016.827.2706**

Requerido: Elielton Ribeiro Barros

VITIMA: Maria da Conceição de Moraes Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Maria da Conceição de Moraes Rodrigues**, brasileira, união estável, atendente, sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ELIELTON RIBEIRO BARROS [...] como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, e artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/03, nos termos do artigo 69 do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06. [...] fica o acusado ELIELTON RIBEIRO BARROS definitivamente condenado à pena de 3 (três) meses de detenção, 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0001222-50.2016.827.2706**

Requerido: Elielton Ribeiro Barros

VITIMA: Maria da Conceição de Moraes Rodrigues

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. Elielton Ribeiro Barros**, brasileiro, união estável, cobrador externo, Itaituba/PA, nascido aos 03.10.1979, filho de Raimundo Barros Filho e Maria de Lurdes Ribeiro, CPF nº 681.062.032-04, Sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ELIELTON RIBEIRO BARROS [...] como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, e artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/03, nos termos do artigo 69 do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06. [...] fica o acusado ELIELTON RIBEIRO BARROS definitivamente condenado à pena de 3 (três) meses de detenção, 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0001678-68.2014.827.2706**

Requerido: Cicero Santos Batista

VITIMA: Kassia Regiane Filho

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Kassia Regiane Filho**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 040.408.521-09, sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CICERO SANTOS BATISTA pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5001968-37.2010.827.2706**

Requerido: O. P. da S.

VITIMA: P. R. F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. O. P. da S.**, Sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5005622-27.2013.827.2706**

Requerido: Luiz Soares Gomes

VITIMA: Marli Soares Gomes

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Marli Soares Gomes**, brasileira, solteira, agente de turismo, inscrita no CPF nº 863.233.341-00, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER LUIZ SOARES GOMES, já qualificado, da imputação do delito previsto no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5005622-27.2013.827.2706**

Requerido: Luiz Soares Gomes

VITIMA: Marli Soares Gomes

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. Luiz Soares Gomes**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/07/1957, vendedor ambulante, inscrito no CPF nº 814.504.001-91, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER LUIZ SOARES GOMES, já qualificado, da imputação do delito previsto no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5006325-55.2013.827.2706**

Requerido: J. A. dos S.

VITIMA: L. N.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA L. N.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0009353-82.2014.827.2706**

Requerido: P. G. da S.

VITIMA: D. R. C.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA D. R. C.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Recebo a denúncia ofertada no evento 01, sob o rito ordinário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa [...] Ante o exposto, com fulcro nos arts. 312 e 313, I, do Código de Processo Penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA de P. G. DA S., já qualificado acima..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0016075-98.2015.827.2706**

Requerido: José Domingos Batista da Silva

VITIMA: Luzia Rodrigues Santana

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. José Domingos Batista da Silva**, brasileiro, união estável, nascido aos 16/07/1972, lavrador, inscrito no CPF nº 003.871.611-98, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Diante do Exposto, HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, quanto ao delito tipificado no art. 147 do Código Penal..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0016666-60.2015.827.2706**

Requerido: F. D. D. P. dos S.

VITIMA: E. R. da S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA E. R. da S.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0019689-48.2014.827.2706**

Requerido: Leomar dos Santos Brito

VITIMA: Elizângela Lacerda da Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** Elizângela Lacerda da Costa, brasileira, união estável, do lar, filha de Heron Lacerda, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal [...] b) o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 0017329-43.2014.827.2706**

Requerido: L. A. A.

VITIMA: V. B. DOS S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA** V. B. DOS S., sentença a seguir parcialmente transcrita: "...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal [...] b) o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima. Ressalte-se que a vítima deverá ajuizar, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, as ações cíveis apropriadas para regularização da dissolução da união estável, alimentos e partilha de bens, no Juízo de Família. Findo esse prazo, as medidas de natureza cível terão a eficácia cessada..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5000233-61.2013.827.2706**

Requerido: Marcos Paulo Gomes Barbosa

VITIMA: Roseli Ferreira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Roseli Ferreira da Silva**, brasileira, união estável, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF n.º 004.832.241-54, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCOS PAULO GOMES BARBOSA pelo crime tipificado no art. 147 do Código Penal..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5005942-77.2013.827.2706**

Requerido: R. R. de S.

VITIMA: E. L. M.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA E. L. M.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5000566-13.2013.827.2706**

Requerido: Ricardo Luiz Santana da Silva

VITIMA: Mariza da Conceição

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Mariza da conceição**, brasileira, inscrita no CPF n.º 006.139.881-08, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RICARDO LUIZ SANTANA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c art. 7º, inc. II da Lei 11.340/2006..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5003074-97.2011.827.2706**

Requerido: R. de S. C.

VITIMA: V. D. V.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA V. D. V.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5003123-70.2013.827.2706**

Requerido: L. G. e L. G.

VITIMA: M. S. de S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA M. S. de S.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5011122-74.2013.827.2706**

Requerido: F. R. G. da S.

VITIMA: A. B. B.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA A. B. B.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Considerando que a ausência da vítima era temporária, renove-se a diligência. Com o mandado cumprido, verifique se a requerente tem condições de contratar advogado. Em caso negativo, intime-se a Defensora Pública, a qual fica desde já nomeada, para manifestar-se no prazo de dez dias, nos termos do requerimento ministerial..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5000755-25.2012.827.2706**

Requerido: F. M. S.

VITIMA: E. F. de A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA E. F. de A.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5001274-68.2010.827.2706**

Requerido: E. F. M.

VITIMA: T. dos S. M.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. E. F. M.**, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5001274-68.2010.827.2706**

Requerido: E. F. M.

VITIMA: T. dos S. M.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA T. dos S. M.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5001152-55.2010.827.2706**

Requerido: D. R. da S.

VITIMA: A. de A. O.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA A. de A. O.**, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Até o presente momento não houve deferimento das medidas requeridas. Considerando o lapso temporal, intime-se pessoalmente a requerente para informar, no prazo de 48 horas, se ainda possui interesse nas medidas, sob pena de extinção do feito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5012880-25.2012.827.2706**

Requerido: Natal Braga Monteiro

VITIMA: Jarileia Ferreira Lino

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Jarileia Ferreira Lino**, brasileira, união estável, inscrita no CPF nº 885.085.521-49, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de NATAL BRAGA MONTEIRO, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do CP, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 5002752-09.2013.827.2706**

Requerido: Edilson Lima da Silva

VITIMA: Adriana de Moura Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADA A VITIMA Adriana de Moura Santos**, brasileira, casada, técnica em radiologia, natural de Brasília/DF, inscrita no CPF nº 074.001.479-00, sentença a seguir parcialmente transcrita: "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. [...]Notifique-se a vítima, nos termos do artigo 21 da Lei nº 11.340/2006. Ainda, deverá o Sr. Oficial de Justiça, no ato de intimação da vítima, indagá-la se tem condições de constituir advogado. Em caso negativo, deverá o mesmo orientá-la para que procure a Defensoria Pública, na pessoa da Douta Defensora Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta nobre Defensora, desde já, nomeada para defender os interesses da vítima..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0000431-52.2014.827.2706**

Denunciado: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS

Vítima: ANTONIA SOUSA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima Sra. **ANTONIA SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, união estável, estudante, filha de José Germano dos Santos e de Luiza Rosaria de Sousa sobre a r. sentença proferida no evento 63, parcialmente transcrita a seguir "... **Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOÃO BATISTA RODRIGUES FREITAS, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Portanto, fica o acusado condenado definitivamente à pena de 2 (dois) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal...**" Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Espécie:** Medidas protetivas deferidas

Autos nº: 5002583-90.2011.827.2706

**Denunciado: Y. F. DOS S.**

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: **da requerente B. L. P. A**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimada da seguinte sentença: "...Diante do exposto, determino: a) proibição para que o Sr. Y. F. DOS S. se aproxime da ofendida e de seus familiares, devendo o mesmo manter uma distância de no mínimo 200 metros da Sra. B. L. P. A. b) proibição para que o Sr. Y. F. DOS S. entre em contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; c) proibição para que o Sr. Y. F. DOS S. de frequente de determinados lugares, como por exemplo, local de trabalho..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Espécie:** Medidas protetivas deferidas

Autos nº: 0018538-76.2016.827.2706

**Denunciado: J. W. A. R..**

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO: **da requerente A. D. DE. S. R. C.** da r. decisão de deferimentos das medidas a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Autos: n.º 0019467-80.2014.827.2706**



Requerido: José Henrique Pereira de Miranda

VITIMA: Erika Pereira de Sousa

**EDITAL DE INTIMAÇÃO: INTIMADO O DENUNCIADO Sr.** José Henrique Pereira de Miranda, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/12/1992, serviços gerais, inscrito no CPF nº 044.414.251-71, Decisão a seguir parcialmente transcrita: "...definitivamente condenado, em primeira instância, a 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de detenção, pelos crimes de ameaça e lesão corporal qualificada (art. 147 e art. 129, § 9º, do Código Penal), devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, letra 'c', do Código Penal [...]Assim, com supedâneo no art. 387, IV, do CPP, fixo a título de danos morais o valor de RS 600,00 (seiscentos reais), corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento [...]efetuar o pagamento do valor atualizado à exequente, sob pena de multa no percentual de 10% e demais consequências legais..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º **5015475-60.2013.827.2706**

Requerido: Leonardo Moura Teixeira

Requerente: Cintia Carlos Tavares

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO** do requerido ao Sr. **Leonardo Moura Teixeira**, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Patos Bons/MA, nascidos aos 27/08/1987, filho de Antonio Luiz Teixeira e Maria da Glória Moura Teixeira, inscrito no CPF nº 027.115.551-51, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário.A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...]OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º **5021089-46.2013.827.2706**

Requerido: Erisvaldo Ribeiro da Silva

Requerente: Neuma de Araújo Santos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO** do requerido ao Sr. **Erisvaldo Ribeiro da Silva**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascidos aos 27/06/1986, filho de Erasmo Ribeiro da Silva e Irene Ribeiro da Silva, inscrito no RG nº 5279003, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário.A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...]OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º **0009353-82.2014.827.2706**

Requerido: P. G. da S.

Requerente: D. R. C.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO** do requerido ao Sr. **P. G. da S.**, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos

atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...] Ante o exposto, com fulcro nos arts. 312 e 313, I, do Código de Processo Penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA de P. G. DA S., já qualificado acima. **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**  
**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º **0016367-83.2015.827.2706**

Requerido: L. P. de C.

Requerente: A. M. L. R.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **L. P. de C.**, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. “...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) [...] o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima; e) Fixo os alimentos provisionais para a adolescente MARIA KAROLINA LACERDA CARVALHO no valor de R\$ 200 (duzentos reais), devidos a partir da citação, os quais devem ser depositados pelo réu em conta bancária a ser indicada pela requerente no ato de sua notificação [...] INDEFIRO o requerimento de suspensão de visitas do requerido, uma vez que não há relato de violência praticada em desfavor da infante...” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**  
**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º **0019689-48.2014.827.2706**

Requerido: Leomar dos Santos Brito

Requerente: Elizângela Lacerda da Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Leomar dos Santos Brito**, brasileiro, união estável, natural de Bacabal/MA, nascidos aos 10/11/1981, inscrito no CPF nº 025.242.641-06, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. “...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...] **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**  
**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º **0017329-43.2014.827.2706**

Requerido: L. A. A.

Requerente: V. B. DOS S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **L. A. A.**, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. “...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal [...] b) o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por

qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**  
**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 0020895-29.2016.827.2706

Requerido: J. M. da S.

Requerente: C. R. de S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **J. M. da S.**, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) Está proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**  
**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0017792-48.2015.827.2706

Requerido: Ednaldo Sousa da Silva

Requerente: Francisca Pereira dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Ednaldo Sousa da Silva**, vulgo Baixinho, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Araguaína/TO, nascidos aos 15/04/1987, filho de Osvaldo de Sousa do Nascimento e Tarcília Pereira da Silva, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...] **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**  
**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 0021184-93.2015.827.2706

Requerido: Vando Sousa Lima

Requerente: Antonia Rocha de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Vando Sousa Lima**, brasileiro, união estável, servente de pedreiro, natural de Ananás/TO, nascidos aos 08/12/1990, filho de Valdivino Vieira Sousa e Francisca Maria de Sousa, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...] **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial....**"Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**  
**EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5012526-97.2012.827.2706

Requerido: Weldes Felix da Costa

Requerente: Marinalva Gomes de Amorim

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Weldes Felix da Costa**, brasileiro, união estável, nascidos aos 30/09/1979, filho de Maria Felix Primo de Araújo, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...] **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial.**..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5013201-60.2012.827.2706

Requerido: Reginaldo Rodrigues da Silva

Requerente: Tamara Conceição Sódre

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **Reginaldo Rodrigues da Silva**, brasileiro, união estável, armador de ferragens, natural de São Miguel/PI, nascidos aos 15/02/1979, filho de Maria Conceição da Silva, inscrito no CPF nº 882.938.151-91, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...] **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial.**..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Autos: n.º 5005763-46.2013.827.2706

Requerido: José Aurélio de Sousa

Requerente: Dalvina Pereira da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **José Aurélio de Sousa**, brasileiro, solteiro, pintura/ lanternagem, nascidos aos 31/01/1967, filho de Luiz Gonzaga de Sousa e Maria do Socorro Sousa, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...01. Recebo a denúncia ofertada no evento 01, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. 02. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396, do CPP), devendo constar do mandado o disposto no artigo 396-A do mesmo diploma legal. Ressalte-se que em sua defesa o denunciado poderá arguir preliminares, narrar sua versão a respeito dos fatos, juntar documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação das mesmas, se necessário. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. [...] **OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial.**..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 0005368-03.2017.827.2706

Requerido: L. de S. P.

Requerente: G. C. B.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **L. de S. P.**, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal [...] b) o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO**  
**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º **0006677-93.2016.827.2706**

Requerido: J. D. P. dos S e J. P. dos S.

Requerente: E. P. dos S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do requerido ao Sr. **J. D. P. dos S. e J. P. dos S.**, fica **intimado e citado** do seguintes **recebimento da denuncia** deferidas em seu desfavor a saber. "...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal [...] b) o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Autos: n.º **5013203-30.2012.827.2706**

Requerido: R. R. da S.

VITIMA: T. C. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO: **INTIMADO O DENUNCIADO Sr. R. R. da S**, Sentença a seguir parcialmente transcrita: "...DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel, onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal [...] b) o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima f) Suspensão de visita a filha, provisoriamente, posto que o noticiado no Boletim de Ocorrência demonstra que o agressor poderá colocar em risco a integridade física dos menores g) Considerando que o requerido é armador de ferragens, ante o binômio possibilidade-necessidade, fixo alimentos provisórios em 40% do salário mínimo vigente para a filha menor..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Obrigação de Fazer nº0003055-40.2015.2017.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: "...Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir sua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de multa diária, bloqueio de verba pública e demais penalidades cabíveis. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 08 de junho de 2017. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

**Central de Execuções Fiscais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 5002271-85.2009.827.2706**

**AÇÃO:** Execução Fiscal

**EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE ARAGUAINA

**EXECUTADO(A):** JOSE ANTONIO FILHO - CPF 133.886.904-30

A Doutora Milene de Carvalho Henrique, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros, Coordenadora da Central de Execuções Fiscais, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei. **DETERMINA a INTIMAÇÃO** da parte abaixo identificada, **na pessoa do representante legal**, dos termos da presente, **para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie o pagamento dos honorários advocatícios, no valor de R\$ 126,28 (cento e vinte seis reais e vinte e oito centavos), sob pena de penhora.**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): CELSO COSTA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ n°: 04009916168, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018080-93.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.117,79 (mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos), representada pela CDA n° 2354, datada de 10/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeca-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de junho de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2017 (06/06/2017). Eu, YASMIM LEITE DUTRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARENICE CLAUDETE PERIN; DIOGO LUIZ PERIN - CPF/CNPJ n°: 554.892.069-34; 708.207.241-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001872-97.2016.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 10.946,04 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), representada pela CDA n° H-03/2016, datada de 10/02/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeca-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de junho de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2017 (07/06/2017). Eu, YASMIM LEITE DUTRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Ação Penal nº 00001751-66.2016.827.2707**

Denunciado: ROBSON DA SILVA GUIMARÃES

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ROBSON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido aos 24/06/1984, natural de Marabá/PA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob o nº 754.849.192-15, filho de Vilmar Silva Guimarães e Edna Maria Bezerra da Silva, residente na Rodovia Transamazônica, 37, Fazenda Marafruta, Itupiranga/PA; como incursos nas sanções do art. 180, DO Código Penal, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do

Tocantins, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (08/06/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Processo nº 0000743-16.2014.827.2710**

Chave do Processo nº 890483629714

Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Requerente: Itamar de Araújo.

Advogadas: Cássia Rejane Cayres Teixeira TO 3414A Kamila Soares Leal TO 6116.

Requerido: Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA.

Advogados: Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues, OAB/PA nº 4670 , Leonardo Martins Maia, OAB/PA nº 16.818 e André Nazaré Corrêa Ribeiro (OAB-PA 12436).

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica o advogado da parte requerida, intimado da sentença lançada no evento 22.

##### **Processo nº 0000743-16.2014.827.2710**

Chave do Processo nº 890483629714

Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Requerente: Itamar de Araújo.

Advogadas: Cássia Rejane Cayres Teixeira TO 3414A Kamila Soares Leal TO 6116.

Requerido: Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA.

Advogados: Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues, OAB/PA nº 4670 , Leonardo Martins Maia, OAB/PA nº 16.818 e André Nazaré Corrêa Ribeiro (OAB-PA 12436).

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica o advogado da parte requerida, intimado da sentença lançada no evento 22.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **0002241-16.2015.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **ANTÔNIO FERNANDO LIMA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/06/1989, natural de Praia Norte – TO, filho de Raimundo Coelho e Maria das Neves Lima Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça com assento no evento 25. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º e art. 147 do Código Penal c/c art. 7º, I e II, da Lei 11.340/2006. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-A** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **16 de agosto de 2017, às 14:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Ação Penal n. 0004356-64.2016.827.2713.** Autor: Ministério Público Estadual Acusado: PABLO ICARO SANTOS SILVA. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado PABLO ICARO SANTOS SILVA, vulgo "PABIM", brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 03/05/1997 Natural de Redenção - PA, filho de Antônio Nildo da Silva e Keila de Souza Santos, inscrito no CPF sob n. 062.327.761-19, atualmente em

lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito Policial no dia 25/10/2016, por volta das 08hs30min, PABLO ÍCARO SANTOS SILVA subtraiu para si objeto pertencente a terceira pessoa, Kayo Lima Gomes. Naquele dia e horário, um funcionário da farmácia "Drogaria Mais Saúde" realizava uma entrega utilizando-se da motocicleta da HONDA/POP 100, ano 2016, chassi 9C2JB0100GR218357, deixando-a estacionada em frente a uma residência localizada na Rua Joel Camilo, na altura do número 1506, em Colinas do Tocantins - TO. O acusado passava pelo local, viu a motocicleta e a subtraiu....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 07 de junho de 2017. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº **0000767-61.2016.827.2714**, Código Assunto Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima VALDECY SILVA DE SOUSA, Ré **IRACI ALVES DOS SANTOS**, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Desempregada, nascida aos 07/02/1985, natural de Colméia/TO, filha de Maria Devani Alves dos Santos, residente e domiciliada na Rua Antônio Aguiar, 620 - Setor Aeroporto - 77695000 - Goianorte - TO, estando a denunciada atualmente em local incerto e não sabido, fica citada pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo a acusada apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 06 de junho de 2017. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Edital de intimação da Sentença de Pronúncia com prazo de 30 dias**

**Ação Penal nº 0000583-61.2014.827.2719**

**Réu: IHYTYRIÉ WÉREA JAVAÉ**

**Advogado:** Euler Nunes (DP) 8793441. **Finalidade:** Intimação da sentença de pronúncia, Posto isso, pronuncio, **IHYTYRIÉ WÉREA JAVAÉ, brasileiro, convivente, desocupado, nascido aos 16/06/1935, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de José Wereumari Javaé e Wrearu Javaé, estado atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, Inciso II (motivo fútil) ambos do CP, sujeitando-o, por consequência, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, considerando que o acusado atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido (evento 31), determino o prosseguimento do feito na forma do artigo 367 do CPP. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intime-se o Ministério Público e, em seguida, o defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal. Após, voltem-me conclusos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. PRI. Formoso do Araguaia, 09 de junho de 2017. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

#### **SENTENÇA**

**Ação Penal nº 0000583-61.2014.827.2719**

**Réu: IHYTYRIÉ WÉREA JAVAÉ**



Advogado: Euler Nunes (DP) 8793441. Finalidade: Publicação da sentença de pronúncia, Posto isso, pronuncio, IHYTYRIÉ WÉREA JAVAÉ, brasileiro, convivente, desocupado, nascido aos 16/06/1935, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de José Wereumari Javaé e Wrearu Javaé, estado atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, Inciso II (motivo fútil) ambos do CP, sujeitando-o, por consequência, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, considerando que o acusado atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido (evento 31), determino o prosseguimento do feito na forma do artigo 367 do CPP. Transitada em julgado a decisão de pronúncia, intime-se o Ministério Público e, em seguida, o defensor para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, a teor do que dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal. Após, voltem-me conclusos para deliberar sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, bem como ordenar as diligências necessárias, elaborando em seguida o relatório sucinto do processo e a sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri (art. 423 do CPP). O nome do réu não deve ser lançado no rol dos culpados, em atenção ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal. PRI. Formoso do Araguaia, 09 de junho de 2017. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme artigo 346 do CPC):

**AUTOS Nº. 0001108-03.2015.827.2721**

Ação: GUARDA

Requerente: C.F.O e J.B.O.

Requerido: JUNIOR RODRIGUES DA SILVA.

**SENTENÇA:** "(...) Posto isto e tudo o mais que dos autos consta e calcado no parecer do representante do Ministério Público julgo, parcialmente, procedente o pedido, deferindo a guarda definitiva da criança **Ana Karolayne Fernandes Rodrigues** aos requerentes CLEBIA FERNANDES DE OLIVEIRA E JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA. No relativo a exclusão do nome do pai registral da criança, indefiro, podendo ser aforada ação própria para essa finalidade. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 85, § 2º do NCP. Lavre-se o competente termo definitivo de guarda, nos moldes previstos no art. 32 do ECA. Dou à presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Intime-se. Registre-se e cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se o feito observando as formalidades legais. Guaraí- TO, 08 de junho de 2017. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação: Cobrança

**Autos nº: 0012611-81.2016.827.2722**

Requerente: ARK CONSTRUÇÃO CIVIL (BELINO INACIO CHAGAS) 49922785153 e BELINO INACIO CHAGAS

Advogado(a): LARA GOMIDES DE SOUZA

Requeridos(a): CONSTRUTORA DOMÍNIO LTDA - ME, ELIZANGELA LUCAS DOS SANTOS e FABIA DOS SANTOS MENDES

Advogado(a): Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: "Por todo o exposto, forte no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor na presente Ação em desfavor do réu para constituir em título executivo judicial o valor de R\$ 11.789,00 (onze mil setecentos e oitenta e nove reais), com correção monetária (INPC) a partir do inadimplemento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, conforme art. 406 do CC/02. Em face da sucumbência, CONDENO os réus nas custas processuais e honorários advocatícios. Fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC/15, que deverá ser revestido aos cofres públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e comunicações de praxe. Cumpram-se. Gurupi/TO, 08 de Junho de 2017. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO Respondendo (Portaria nº 2073/2015- GAPRE).

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL****AUTOS Nº: 0003283-93.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: KEYLA GOMES DE ALENCAR MARTINEZ

Requerido: MIGUEL ANGEL DE LA HERA MARTINEZ

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MIGUEL ANGEL DE LA HERA MARTINEZ, Espanhol, casado médico, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Bem como INTIME-O a comparecer na sala de audiência da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no dia 17/08/2017, às 15:00 horas, para ter lugar a audiência de conciliação, oportunidade em que deverá esta acompanhada por seus advogados ou defensores públicos, sendo que poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (NCPC, art. 334, §§ 9º e 10). Tudo em conformidade com o despacho (evento 5) e inicial constante no evento 01 dos autos.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de junho de 2017. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial a vítima CAMILA VASCONCELOS DE CASTRO MONTEIRO**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Inquérito Policial n.º 0007011-50.2014.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **TIAGO BOTELHO REIS**, tendo como vítima **CAMILA VASCONCELOS DE CASTRO MONTEIRO**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença (evento nº 23 dos autos), que segue: “Diante o exposto, reconheço a prescrição e declaro extinta a punibilidade de **Tiago Botelho Reis**, nos termos do art. 107, IV do Código Penal.” Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de junho de 2017. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0005992-04.2017.827.2722 , que a Justiça Pública como autora move contra COSME DOS SANTOS TABOSA LIRA, brasileiro, convivente, autônomo, nascido aos 25/09/1986 em Altamira do Xingu – PA, filho de Miguel Moreira Tabosa e Lusinete dos Santos Tabosa, para que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções dos art. 129, § 9.º c/c a Lei n.º 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de junho de 2017. Fábía Soares Siriano, técnica judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0003670-11.2017.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra ELISSON PAULO AMORIN, brasileiro, casado, operador de máquinas, nascido aos 23/02/1984 em Porangatu – GO, filho de Maria de Fátima Alencar e Vicente de Paula, RG n.º 5490822 SSP GO., para que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções dos art. 129, § 9.º c/c a Lei n.º 11.340/06,

mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de junho de 2017. Fábila Soares Siriano, técnica judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0003672-78.2017.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra ELISVALDO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, convivente, borracheiro, nascido aos 16/05/1985 em Gurupi – TO, filho de Lenilde dos Santos e Geremias Barbosa, para que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções dos art. 129, § 9.º (companheira) do CP c/c a Lei n.º 11.340/06 e art. 129, § 9.º (descendente/filha) do CP em concurso de infrações (art. 69 do CP), mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de junho de 2017. Fábila Soares Siriano, técnica judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 0004384-68.2017.827.2722, que a Justiça Pública move contra OZIEL RODRIGUES DA SILVA, tendo como vítima SEJANA DOS SANTOS BEZERRA, que chegue ao conhecimento DO REQUERIDO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da decisão concessiva de medidas protetivas: “Isto posto, CONCEDO as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de OZIEL RODRIGUES DA SILVA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: 1. Deverá manter distância de 100 (cem) metros da vítima **Sejana dos Santos Bezerra**; 2. Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima **Sejana dos Santos Bezerra** seja diretamente ou através de terceiros, por meio de redes sociais ou por telefone; **Deixo consignado que à medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família.** Os representados desde já ficam cientes que a cada e descumprimento comprovado, serão penalizados com multa de R\$500,00 (quinhentos reais), além de estarem sujeitos à prisão preventiva por descumprimento da Medida Protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. **Em caso de descumprimento a estas medidas protetivas, desde já a polícia militar está autorizada a prender e conduzir o representado à Central de Flagrante para o procedimento.** Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de junho de 2017. Fábila Soares Siriano, técnica judiciária de 1.ª instância. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

Portaria nº. 018/2017 O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, juiz de direito respondendo pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Considerando o art. 133, parágrafo único da Lei 010/1996 que dispõe: Ao Juiz de Direito Diretor do Foro compete deliberar sobre o expediente na sua Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, mediante comunicação ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça. Considerando o Decreto Municipal nº 94, de 09 de junho de 2017, que estabelece ponto facultativo no Município de Itaguatins, em comemoração ao dia do Padroeiro Santo Antonio de Pádua da cidade de Itaguatins/TO. RESOLVE Art. I - Decretar Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Judiciário na Comarca de Itaguatins, nos dias 12 e 13 de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), em comemoração ao dia do Padroeiro Santo Antonio de Pádua da cidade de Itaguatins/TO. Art. II - Ficam os prazos processuais suspensos até o dia útil subsequente Art. III - Encaminhe-se à Presidência do TJTO, Corregedoria Geral de Justiça e à Diretoria Judiciária, para fins de anotações necessárias. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. DIRETORIA DO FORO, Itaguatins-TO, aos 09 dias do mês de junho de 2017. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz de Direito respondendo

## **MIRACEMA** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Procedimento Comum, nº 0004043-26.2014.827.2729, onde são partes ROSANI DE ANDRADE MACÊDO FÁBIO MACÊDO DE SANTANA, CLEYDIANE MACÊDO DE SANTANA e MINISTÉRIO PÚBLICO, virem ou dele conhecimento tiverem que ficam por este, INTIMADOS, ROSANI DE ANDRADE MACÊDO - CPF: 28533984553, FÁBIO MACÊDO DE SANTANA - CPF: 93221029187, CLEYDIANE MACÊDO DE SANTANA - CPF: 02813801127, estando em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05 dias, juntar manifestação se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: " Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 05 dias se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com o prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 19 de abril de 2.017. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 30 de maio de 2017. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, o digitei. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 90 dias, extraído dos autos de AP 5000007-30.2012.827.2726 em que figura como sentenciado ELESSANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO, já qualificado nos autos atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMAR da SENTENÇA condenatória, parte final a seguir transcrita: (...) Diante do exposto, fixo a pena definitiva em 02 anos de reclusão em regime inicial semiaberto e 100 dias-multa a 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato..Concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Miranorte, 28/03/2017. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente

## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

##### **AUTOS Nº 0043605-71.2016.827.2729**

##### **Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas**

##### **Acusado: MAURIVAN CARDOSO DA SILVA**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o (a) acusado (a) **MAURIVAN CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Tocantínia – TO, nascido aos 15/07/1985, portador do RG 699.962, SSP/TO, e do CPF 024.376.581-90, filho de Agenor Pires Cardoso e Celi Cardoso Ferreira, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0043605-71.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA** “Entre 15/12/2013 a 14/07/2014, na Rua T 21, LO 3, Conjunto 30, Lote 16, Setor Jardim Taquari, nesta Capital, o denunciado expôs a perigo a saúde dos menores Kátia Adriana Lopes de Oliveira e Luís Guilherme Lopes de Oliveira, à época com 07 (sete) e 05 (cinco) anos, respectivamente, para fins de educação e ensino, com abuso de meios de correção e disciplina. Consta nos autos que Raimunda Adriana Lopes Barbosa viveu em união estável com Walter Batista de Oliveira Filho por um período aproximado de 05 (cinco) anos e do relacionamento adveio o nascimento das vítimas. Com a separação do casal, as crianças ficaram sob a guarda provisória da mãe, que posteriormente passou a morar maritalmente com Maurivan Cardoso da Silva. Durante aquele período de convivência, o denunciado agrediu os menores, em momentos distintos, com cipó, cabide, palmadas, cascudo, na região da cabeça, braço e bumbum, no intuito de educá-los e ensiná-los. Nos dias 15/07 a 09/08/2014, época de férias escolares, os menores ficaram na companhia do genitor, que morava na cidade de Brasília-DF, e lhes relataram todo o ocorrido. As vítimas foram submetidas a Laudo de Avaliação do Serviço Social e Laudo Psicológico, nos quais relataram os maus tratos sofridos, sem lesões aparentes. Diante do exposto, está o denunciado **MAURIVANCARDOSO DA SILVA** incurso no art. 136, § 3º, do Código Penal, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação conforme o art. 366 do Código de Processo Penal, para se ver processar na forma da lei e ao final ser julgado procedente o pedido para condená-lo nas penas cabíveis. Requer, outrossim, a intimação da testemunha abaixo arrolada, bem como das vítimas, para depor em juízo, sob as penas da lei.” **DECISÃO:** “Cite-se o acusado através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Palmas/TO, 22 de março de 2017. GIL DE

ARAÚJO CORRÊA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08/06/2017. Eu, ESTER ASSUERO LOPES DA SILVA, digitei e subscrevo.

## 2ª Vara Criminal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0004313-16.2015.827.2729**

#### **Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas**

#### **AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

#### **Acusado (a): ELIVALDO GOMES DA SILVA**

**FINALIDADE:** O juiz de direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz auxiliar na 2ª Vara Criminal de Palmas, de acordo com Portaria 928/2017-TJTO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **ELIVALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, 29 anos, RG 1058062, filho de Luiz Gonzaga da Silva e de Maria das Dores Gomes da Silva, nascido aos 09/05/1985, na cidade de Conceição do Araguaia – PA, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0004313-16.2015.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “No dia 8 de junho de 2017, às 16:00 horas, no fórum desta cidade e comarca de Palmas/TO, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal, encontrando-se presente o juiz de direito Rafael Gonçalves de Paula, comigo servidor(a) adiante nominado(a), determinou o magistrado, na hora designada, que se apregoassem as partes do processo acima indentificado, registrando-se o comparecimento do promotor de justiça André Ramos Varanda e do defensor público Maciel Araújo Silva. ABERTA a audiência, o magistrado informou às partes que os depoimentos seriam colhidos e registrados em meio audiovisual, em consonância com o art. 405, § 1º, do Código de Processo Penal. Informou-lhes, ainda, da faculdade de obtenção de cópias dos registros, advertindo-as das consequências da divulgação não autorizada, nos termos do art. 20 do Código Civil. O magistrado fez consignar que a audiência seria realizada sem a presença do acusado, nos termos do art. 367 do CPP, haja vista que não foi encontrado para ser notificado para participar do ato. Foi ouvida a testemunha Carlos Fernando Gáspio de Castro Santos, sendo dispensada a oitiva de Cláudio Leão da Silva, que não compareceu. A defesa também dispensou a inquirição de Alfredo Barros de Abreu. Na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, nada foi requerido. Prosseguindo, as partes apresentam suas alegações finais, nas quais pediram a absolvição do acusado, sob o fundamento de desistência voluntária. Por fim, o magistrado proferiu a seguinte sentença: "Autor: Ministério Público. Acusado: Edivaldo Gomes da Silva, com qualificação nos autos eletrônicos. Fato: Consta dos autos do Inquérito Policial que o denunciado, por volta das 23h00min do dia 25 de janeiro de 2015, no imóvel em construção situado na Quadra 405 Norte, Avenida NS-05, com Alameda 07, Condomínio Tiradentes, nesta Capital, agindo consciente e voluntariamente, tentou subtrair, para si, coisa alheia móvel, não logrando êxito no seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade. Capitulação inicial: 155, "caput", c/c com artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. A denúncia foi recebida por este juízo. O acusado foi citado e apresentou resposta. O recebimento da petição inicial foi ratificado. Realizada a instrução, com inquirição de uma testemunha. Não houve interrogatório, dada a revelia do acusado. Alegações finais do Ministério Público e da defesa: absolvição do acusado, pelo fundamento acima. É o relatório. Nesta audiência, foi ouvida apenas uma testemunha, que disse que o acusado foi flagrado por um vigia do local da subtração, momento em que ele teria desistido de prosseguir com a intenção criminosa. A pessoa que melhor poderia elucidar o ocorrido, qual seja, o mencionado vigilante, não foi encontrado para prestar declarações em juízo, assim como aconteceu com o acusado. Neste caso, prevalece a única versão produzida judicialmente, no sentido de que o acusado desistiu da empreitada ilícita. Aplica-se neste caso a regra do artigo 15 do CP, ainda mais que, segundo o policial, o acusado certamente teria conseguido evadir-se com as coisas, caso quisesse, pois o tal vigia era pessoa idosa. Considerando que não há ato punível praticado pelo acusado, deverá ser absolvido. Isto posto, julgo improcedente a denúncia, com fundamento no artigo 386, inciso VI, do CPP. Os presentes ficam intimados. Remeta-se o processo à SECRIM, para intimar o acusado por meio de edital e acompanhar o eventual trânsito em julgado desta sentença. Em caso positivo, cumpra-se como determinar o Manual de Rotinas das Varas Criminais. Havendo recurso, o processo deve ser concluso" [...] Palmas/TO,

08/06/2017. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 09/06/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**AUTOS Nº 0013407-85.2015.827.2729**

**Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas**

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusado (a): RONIEL GOMES GONÇALVES**

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA - do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) RONIEL GOMES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 05 de setembro de 1996, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Romildo Gomes Reis e Nilraci Gonçalves, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0013407-85.2015.827.2729 cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia para: a) absolver o acusado Carlos Railan Pereira dos Santos, com fundamento no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal; b) desclassificar o fato atribuído ao acusado Roniel Gomes Gonçalves para o tipo do art. 155, caput, do Código Penal, e, desta forma, possibilitar a suspensão condicional do processo. Intimem-se os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, assim como o acusado Carlos Railan Pereira dos Santos. Não havendo recurso por parte do Ministério Público, encaminhem-se os autos ao distribuidor, para confecção e juntada da certidão de antecedentes de Roniel.[...] Palmas/TO, 18 de abril de 2017. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 08/06/2017. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS 0007308-31.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: ANTONIO DE SOUSA FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o(a) reeducando(a): **ANTONIO DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro, nascido(a) aos 08.05.1976, natural de Santo Antônio dos Lopes - MA, filho de Francisca de Sousa Ferreira e Francisco Ferreira de Sousa, atualmente em lugar não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer ao Edifício do Fórum de Palmas/TO, no cartório da 4ª Vara Criminal (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4545), no dia 09.08.2017, às 15h30min, a fim de participar de audiência admonitória. DESPACHO: "[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Intime-se. Designo audiência admonitória para o dia 09.08.2017 às 15h30min. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos santos Pires – Juiz de Direito".

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **DESPACHO**

**AUTOS Nº 0005352-77.2017.827.2729**

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: GLECILANE MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO

REQUERIDO: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei 11.419/2006, Intime-se via Diário da Justiça Eletrônico a Advogada da parte requerente no prazo de 15(quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto, bem como para providencia fica (m) Vossa senhoria (s) MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO, OAB/PB 17750, INTIMADO (as) a efetua (em) seus cadastramentos (s) no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações. Palmas- TO, 04 de Junho de 2016. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz Substituto Respondendo pela 4ª VFFRP.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5036338-65.2013.827.2729**

O juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5036338-65.2013.827.2729**, tendo como Réu: **NILSON PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, união estável, corretor, natural de Porto Nacional-TO, nascido aos 01/11/1966, com 47 anos de idade, portador do RG nº 058.540 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 781.806.001-49, filho de Raimundo Pereira Carvalho e Ivanilde Pereira Costa, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se virtualmente Acusação, Assistência da(s) vítima(s) e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e havendo o trânsito em julgado e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 27/02/2017, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 25 de Abril de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5025691-11.2013.827.2729**

O juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 5025691- 11.2013.827.2729, tendo como Réu: **RERIONILSON ENOQUE CUNHA**, brasileiro, solteiro, natural de Codó-MA, RG nº 783.284 SSP/TO, e CPF nº 036.355.041-06, filho de Hilton de Matos Cunha e Francisca Fernandes Enoque Cunha, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do fato(s) no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 22/02/2017, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 25 de Abril de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito**.

## **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0027461-22.2016.827.2729 Chave: 706150087016**

Requerente: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA TORQUATO

Advogado(a): Defensoria Pública

1º Requerido: FIDC IPANEMA III

Advogado(a): Dr. Caue Tauan de Souza Yaegashi – OAB/SP 357590

2º Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogados: Dr. Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386, Dra. Elisia Helena de Melo Martini – OAB/RN 853

**INTIMAÇÃO 1:** Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins). Palmas, 09/06/2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídicos: **Dr. Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386, Dra. Elisia Helena de Melo Martini – OAB/RN 853**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 9 de junho de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de **MULTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME CNPJ: 00.744.141/0001-19**, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº **500044-34.2001.827.2729**, ajuizada pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em seu desfavor, para que tome conhecimento, da interposição do Recurso de Apelação objetivando ver reformada a sentença proferida (que reconheceu a prescrição do crédito tributário e extinguiu os autos), bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 9 de junho de 2017. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de **NACIONAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME CNPJ: 00.403.818/0001-55**, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº **5000422-53.2002.827.2729**, ajuizada pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em seu desfavor, para que tome conhecimento, da interposição do Recurso de Apelação objetivando ver reformada a sentença proferida (que reconheceu a prescrição do crédito tributário e extinguiu os autos), bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 9 de junho de 2017. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **METRO2 - INCORPORADORA EMPREEND. IMOBIL. LT – CNPJ/CPF nº: 07.514.551/0001-12**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): LUCIANA COUTINHO BORGES - CPF nº: 530.644.611-68, GILBERTO GOMES BORGES FILHO – CPF nº: 853.944.671-53, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001300-94.2010.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-915/2009, **inscrita em 22/10/2009, referente à PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de JUNHO de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REYNALDO MOTA LIMA – CNPJ/CPF: 048.319.422-00, por estar atualmente em



lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001334-69.2010.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 060921/2008 , **inscrita em 23/12/2008, referente à IPVA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.211,28 ( Quatro Mil Duzentos E Onze Reais E Vinte E Oito Centavos ), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de JUNHO de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da lei determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: TERRA NOVA CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ/CPF: 37.312.949/0001-37, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000438-07.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assin o por determinação judicial.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da lei determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: TERRA NOVA CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ/CPF: 37.312.949/0001-37, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000436-37.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assin o por determinação judicial.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS A Drª. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita a Ação DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, Autos nº 0000098-57.2016.827.2730, requerido por SÉRGIO CORREIA DA SILVA em desfavor de: VELDESON CORREIA DA SILVA, e tendo como interessados: SILVIA CORREIA SILVA, e ORALDINA RODRIGUES DE JESUS, sendo o presente para CITAR VELDESON CORREIA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, nascido aos 16 dias de agosto de 1.948, na cidade de Ceres-GO, filho de José Correia da Silva e Ambrosia Maximiniana Borges, desaparecido dos eu domicilio há mais de 30 anos, em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente ação, no prazo de lei 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo presumirem como aceitos os fatos narrados pelo autor. FINALIDADE: Recentemente o Requerente e sua irmã foram procurados pelos familiares do desaparecido, em razão do falecimento de José Correia da Silva, pai do desaparecido, avô do Requerente, para abertura de sucessão já que o desaparecido tem direito sucessórios deixados pelo extinto, porém, não pôde o procedimento ser levado adiante sem antes descobrir o paradeiro do desaparecido, ou decretação de sua ausência com o ônus decorrente. Considerando que a família não tem informações sobre o paradeiro do possível ausente, e que o mesmo possui direitos sucessórios em decorrência da morte de seu pai, e ainda que os filhos do desaparecido, caso esteja morto, podem herdar por representação, necessário que, após tramite legais, que se declare a ausência. DECISÃO: Trata-se de ação de declaração de ausência, em que se noticia o desaparecimento de VALDESON CORREIA DA SILVA, há mais 30 anos. A sentença de declaração da ausência deve observar o juízo de confirmação da ausência fática do suposto ausente, sendo de rigor, portanto, a produção de diligências e provas a esse respeito. Determino seja realizada a pesquisa de endereço atualizado do ausente junto aos sistemas eletrônicos do Tribunal Regional Eleitoral, da Receita Federal (INFOJUD) e Banco Central (BacenJud). Havendo resposta positiva, expeça-se mandado de citação com a finalidade de ser verificado se o ausente tem domicílio naquele endereço e, em caso positivo, deverá ser cientificado da existência deste processo; em caso negativo, o oficial de justiça deve certificar quaisquer informações sobre o paradeiro do ausente, anotando também a qualificação de quem prestou as informações. Não obstante, expeça-se Edital de citação do ausente. Expeça-se edital, fazendo constar além de todos os requisitos inerentes ao ato citatório, a finalidade para a qual o réu está sendo citado, com a referência sucinta da ação e seu

pedido, devendo constar do mesmo os dados essenciais da petição inicial. Oportunamente, verificarei a necessidade de designação de audiência de justificação: : E para que ninguém, negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis -To, aos 29 dias do mês de março do ano de 2017, Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito. Palmeirópolis/TO, 25/04/2017. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã – Mat. 29456, o digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDITANDO 1ª VEZ.** Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) DIAS. A Drª Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.....FAZ SABER, à todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita a ação de Interdição ( substituto de Curador), Autos nº 0000393-94.2016.827.2730, requerida por: TAMILLA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do Rg nº 2.880.044, SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 038.945.321-81, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeirópolis/TO, e Interditanda: ILMACI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, Rg nº 258.271, SSP/TO, CPF nº 011.887.581-79, foi decretada à Curatela de ILMACI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira lavradora, RG nº 258.271, SSP/TO, CPF nº 011.887.581-79, filha de Elizeu Francisco da Conceição e de Maria Pereira dos santos, nascida aos 27/07/1973 – SENTENÇA/dispositivo “ É o relatório DECIDO. Com efeito, encontram-se conclusivamente estabelecidos os pressupostos que delineiam, de modo objetivo, a deficiência da interditanda, eis que comprovada a enfermidade que a comete, por meio da documentação acostada, de caráter permanente e irreversível, já que “sem condições de exercer qualquer atividade profissional” (CID f20 e G06), o que foi corroborado nessa com a entrevista. Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, julgo PROCEDENTE a ação e DECRETO a INTERDIÇÃO de ILMACI PEREIRA DOS SANTOS, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86. A curatela ficará limitada para os atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral os atos que não sejam de mera administração nos termos do artigo 85 da Lei nº 13146/2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, figurando como causa de interdição o fato de ser portador de esquizofrenia (CID F 20.0). Nomeio-lhe CURADOR (a) A Sra. TAMILLA PEREIRA DOS SANTOS, mediante compromisso nos autos, assinando-se o termo de curatela depois de registrada a sentença. Proceda-se às publicações previstas no parágrafo 3º artigo 755 do Código de Processo /civil, e inscreva-se a está sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, no livro próprio de emancipação, interdição e ausência. Anoto a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no inciso 1º do Artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito de voto. Expeça-se , o necessário. Saem todos intimados. Oportunamente, arquivem-se, observando-se a gratuidade deferida, com às formalidades de praxe. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a terceira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis/TO, 29 dias do mês de março de ano de 2017. Dra. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito. Palmeirópolis/TO, 15 de maio de 2017. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã – Mat. 29456, o digitei.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS Autos nº: 0006074-13.2014.827.2731 – Chave: 801863992814 Natureza: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIREITO LITIGIOSO Requerente(s): ELENICE ROSA DO NASCIMENTO DEFENSOR PÚBLICO(a)(s): ARLETE KELLEN DIAS MUNIS (DP) DP8741883 Requerido(a)(s): JOSÉ PERES DO NASCIMENTO Defensor Público(s): ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA (DP) FINALIDADE(S): Citar o requerido, Sr. J. P. DO N., brasileira, casado, RG e CPF não informados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. **DESPACHO:** “CITE-SE a parte requerida **POR EDITAL** para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao (à) autor(a) para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste processo. Cumpra-se.”. Citem-se. Cumpra-se. Paraíso (TO), data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA.** Juiz de Direito respondendo. **PORTARIA Nº 277, de 01 de fevereiro de 2017.** E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, 08 de junho de 2017. Eu, Camilo Dácio Nolêto, Servidor Público, matrícula nº 154846, digitei. **William Trigilio da Silva PORTARIA Nº 277, de 01 de fevereiro de 2017.****

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos nº 5000202-34.2011.827.2731 - Procedimento Comum**

Requerente: GUILHERME TEIXEIRA DA CRUZ.

Adv. ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

Requerido (a): DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ

INTIMAR : DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR o requerido da parte dispositiva da SENTENÇA proferida nos autos acima mencionados evento 60 .

Parte dispositiva da Sentença ev. 60: " ... A autora não compareceu à audiência, apesar de regularmente intimada, circunstância que acarreta a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 7º da Lei de Alimentos. POSTO ISTO, com fundamento no artigo 7º da Lei de Alimentos (5478/68), julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas e honorário. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, Eu \_\_\_\_\_ Edna Alves de Souza, Estagiária do Tribunal de Justiça, que digita e assina", Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 08 de junho de 2017. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIOD A SILVA- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro( a) dos Auditórios.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias****Autos nº 0005563-44.2016.827.2731- - Procedimento Comum**

Requerente: MARIZA ANTONIA ALVES.

Adv. VIVIANE GOMES RIBEIRO

Requerido (a): ANTONIO SEBASTIAO ALVES

INTIMAR : ANTONIO SEBASTIAO ALVES, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR o requerido ANTONIO SEBASTIÃO ALVES da parte dispositiva da SENTENÇA proferida nos autos acima mencionados evento 32 .

Parte dispositiva da Sentença ev. 32: "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e DECLARO POR SENTENÇA A EXISTÊNCIA (PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1999 e 2016) E A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL MANTIDA ENTRE MARIZA ANTÔNIA ALVES E ANTÔNIO SEBASTIÃO ALVES, ao tempo em que HOMOLOGO OS DEMAIS TERMOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive aqueles previstos pelo art. 515, III, CPC. Em consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, com resolução de mérito, que faço com fulcro no art. 487, III, b, CPC. Esta sentença não serve para a transmissão de domínio junto aos cartórios extrajudiciais de eventual(is) bem(ns) imóvel(s) com propriedade não comprovada nos autos, cuja transferência deverá ser regularizada pelas partes. Advirto ainda que esta sentença não se presta para suprimir qualquer formalidade legal ou normativa que se refira à transferência dos bens, tanto móveis quanto imóveis, nem mesmo isentar de pagamento de qualquer espécie de multa, encargo, custas, emolumentos e outros incidentes sobre os mesmos, ficando ainda ressalvados direitos e interesses de terceiros. Sem custas e despesas, nos termos da Lei nº 1.060/50. Honorários conforme acordado entre as partes. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito - respondendo." Maira Adriene Azevedo Resende Rocha-Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 08 de junho de 2017. Eu, Maira Addriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. WILLIAM TRIGILIOD A SILVA- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 277, de 01 de fevereiro de 2017). Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Porteiro ( a) dos Auditórios

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****Autos nº:** 0003417-93.2017.827.2731**Natureza:** Divórcio Litigioso**Requerente(s):** Antonio Batista da Cunha**Advogado(a)(s):** Drª. Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

**Requerido(a)(s):** Geralda de Fátima Alves de Toledo

**FICA POR MEIO DESTE CITADA** a requerida **GERALDA DE FÁTIMA ALVES DE TOLEDO**, brasileira, casada, dados cadastrais (RG e CPF) desconhecidos, nascida aos 18/08/1964, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Advertindo-a de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. **DESPACHO (ev. 05):** “Defiro a justiça gratuita. Considerando que a Requerida encontra-se em local incerto e não sabido, bem como a ausência de interesse de incapaz e a inexistência de patrimônio e/ou dívidas a serem partilhados, conforme alegado inicialmente pela parte Autora, deixo de designar a audiência de mediação e conciliação prevista pelo artigo 695 do NCPD, por entendê-la inviável e desnecessária no presente momento. CITE-SE a requerida POR EDITAL para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores que atuam junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intemem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo interesse de ambas as partes em transigir, intemem-se as partes para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Em havendo interesse na produção de prova testemunhal, designe o Cartório data e horário para realização de audiência de instrução e julgamento. Caso não haja interesse, conclusos para prolação de sentença. Desnecessária a intervenção do Ministério Público nestes autos. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito - respondendo. Portaria nº 277 de 01/02/2017 - DJ 3968, de 01/02/2017. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de Junho de 2017”.

## **PEDRO AFONSO** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOR Nº 0001091-28.2015.827.2733 - CHAVE: 711786567915**

**AÇÃO:** Guarda

**REQUERENTE:** ADENIZAR NEVES COELHO e NEUSA SOUSA COELHO

**RÉU:** VALMIR REIS PEREIRA

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, MMª. Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita Ação de Guarda do menor V.C.P., filho de Valmir Reis Pereira e Maria Eliane de Sousa Coelho Pereira, proposta pelos requerentes ADENIZAR NEVES COELHO e NEUSA SOUSA COELHO, em desfavor do requerido VALMIR REIS PEREIRA, brasileiro, divorciado, profissão ignorada, nascido aos 12/11/1966, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Didas Rodrigues Pereira e Maria de Jesus Dias dos Reis, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação de Guarda e, caso queira apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, e não sendo contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (08/06/2017). Eu, Regina Célia Pereira Silva Vanderleis - Técnica Judiciária Matrícula 99232, que digitei. Juiz MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA

## **Família, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (SEGUNDA PUBLICAÇÃO)**

**AUTOS: 0000057-18.2015.827.2733**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**INTERDITANDA:** ANA MARIA FERREIRA RAMOS

**DEFENSOR:** PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.** A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, MMª Juíza, da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000057-18.2015.827.2733, CHAVE nº 352802682715, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face ANA MARIA FERREIRA RAMOS. Pelo MM. Juiz, no evento 72, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, tendo em vista o laudo pericial de evento 52, firmado por médico vinculado psiquiatra, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ANA MARIA FERREIRA RAMOS, brasileira, solteira,

portadora do RG nº 1.149.846 SSP/TO, nascida em 07/09/1965, filha de Ana Ferreira Ramos, paternidade desconhecida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 754 do NCPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, Sra. Luzirene Guimarães Noleto Barbosa, qualificada no evento 01. Acolho o parecer Ministerial no que diz respeito a disponibilidade de possíveis bens da interditanda, que somente poderão ser alienados por autorização judicial (art. 757 NCPC). Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça nos termos do parágrafo 3º do art. 755 do CPC/2015. Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Pedro Afonso-TO 02 de maio de 2015 (Ass.) Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS: 0000097-29.2017.827.2733**

**AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

**INTERDITANDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA**

**DEFENSOR: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**

**INTERDITADO: EDIONISIA FERNANDES DE SOUZA**

**DEFENSOR: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, MMª. Juíza da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO. Pela MM. Juíza, no evento-27, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para substituir a Curatela de Edionisia Fernandes de Souza, nomeando como seu curador, José Carlos Pereira de Sousa. Como limites da curatela determino que a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curadora do interditado todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de substituição de curatela definitiva e intime-se o curador a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, inciso 3º, do CPC/2015). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Pedro Afonso-TO, 10 de abril de 2017. Ass. Luciana Costa Aglantzakis. Juíza de Direito” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma de lei.

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS**

**ACUSADO: VANDO SOUZA TEIXEIRA**

O Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a ação penal nº 0000643.15.2016.827.2735, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado. **VANDO SOUZA TEIXEIRA**, brasileiro, filho de Terezinha de Souza Teixeira, nascido em 26/10/1982, natural Paraíso/TO, CPF nº 999.428.361-87, residente na Rua Bernardino Maciel, Setor Oeste, Paraíso/TO;, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 217-A c/c art. 226 Inciso II na forma do art. 69 todos do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme certificado no evento 7 da Carta Precatória nº 0000670.73.2017.827.2735 pelo Sr. Domingos Neto, Oficial de Justiça desta Comarca de Paraíso/TO, incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (08/06/2017). Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito desta Comarca de Pium-TO. Eu, Sebastião César Pinto de Sousa, Escrivão judicial, lavrei e digitei o presente.

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 026/2017**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR S. T. de S. A. OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL**, nos termos do processo administrativo disciplinar nº 17.0.000018631-7 e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. Alessandro Hofmann T. Mendes**, no uso de suas atribuições etc...

**CONSIDERANDO** as informações contidas no processo SEI nº 17.0.000011416-2, bem como as providências dos processos SEI nº17.0.000018631-7;

**CONSIDERANDO** que o Juiz Direito é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art. 42, inc. I “n”, II, “c”, “e”, “g” e art. 43, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Tocantins nº 10/1996;

**CONSIDERANDO** os deveres dos servidores elencados a partir do título IV da Lei Estadual nº 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar-se a responsabilidade pelo ocorrido;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **FLAVIA PEREIRA AIRES**, escrivã judicial de 1ª instância, matrícula 352495, para atuar como presidente membro da comissão de sindicância;

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **LUCIMARA PEREIRA CARDOSO**, técnico judiciário 1ª instância, matrícula 123567, para atuar como primeira secretária membro da comissão de sindicância;

**Art. 3º - DESIGNAR** o servidor **ZÁKIO DE CERQUEIRA e SILVA**, técnico judiciário de 1ª instância, matrícula nº 174152, para atuar como segundo secretário membro da comissão de sindicância;

**Art. 4.º DETERMINAR** ao Sr.(a) Secretário (a) do Foro que providencie instalações nas dependências do fórum local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

**Art. 5.º- FICA** a comissão responsável por observar ao manual de procedimentos disciplinares instaurados em face de servidores de 1º grau da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como as informações contidas nos processos SEI relacionados ao procedimento principal (17.0.000011416-2), e estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos desta comissão.

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se o conhecimento aos membros da comissão e ao servidor representado.  
Encaminhe-se Cópia à CGJUSTO e à Presidência do TJTO.

Porto Nacional /TO, 6 de junho de 2017.

**Alessandro Hofmann T. Mendes**  
Juiz de Direito Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: CP – 0003952.04.2017.827.2737– 418625442017.**

**ORIUNDA: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG.**

**PROC. ORIG. Nº 0145.13.017166-6**

Requerente: VANDERLEIA NETO DOS SANTOS.

Procurador (A): DR. ADRIANO EDWIRGES DE OLIVEIRA RUELA. OAB/MG: 127508.

Requerido: BRUNO DE JESUS FERNANDES.

Procurador: Dr. RODRIGO DIAS COELHO. OAB/RJ: 153370.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES: “*para comparecerem perante este juízo, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, para audiência de inquirição, designada para o dia **1º.08.2017 às 15hs30min**, na Carta Precatória de Inquirição, providenciando também, o seus cadastros no sistema processual do Estado do Tocantins, E-PROC.*”

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0000697-72.2016.827.2737 - Homicídio Qualificado, Crimes contra a vida, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra IVAM DE SOUSA MARQUES, brasileiro (a), nascido (a) aos 27/05/1987, filho de MARIA IVANY DE SOUSA MARQUES e VICENTE PINTO MARQUES, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA N. 04/2017**

O Dr. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a existência de processos, prontos para serem levados a julgamento pelo Tribunal do Júri desta comarca, sendo inclusive de réus presos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o mês de JULHO para a realização da 3ª Reunião de julgamento do Tribunal do Júri da comarca de Porto Nacional/TO, ano 2017, designando, desde já, os seguintes dias e horários para a realização das referidas sessões, cujos processos estão identificados abaixo:

- DIA 10/07/2017 às 9h

#### **AUTOS N. 5002056-74.2013.827.2737**

ACUSADO: GENILSON MOURA DE AGUIAR

Tipificação: Art. 121, § 2º, IV, do CP

Advogado Constituído: Dr. João Fernando Nogueira Alves - OAB/TO 6225B

- DIA 14/07/2017 às 9h

#### **AUTOS N. 0003420-64.2016.827.2737**

ACUSADO: EDUARDO ALVES PEREIRA

Tipificação: Art. 121, § 2º, I (por duas vezes) e IV (por duas vezes)  
 Advogado Constituído: Dr. Francisco José Sousa Borges - OAB/TO 413A  
 - DIA 17/07/2017 às 9h

**AUTOS N. 5009001-77.2013.827.2737**

ACUSADO: ADILSON MARQUES GONÇALVES  
 Tipificação: Art. 121, § 2º, I, do CP  
 Defensora Pública: Dra. Luciana Costa da Silva  
 - DIA 24/07/2017 às 9h

**AUTOS N. 0005473-18.2016.827.2737**

ACUSADOS: MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO e PEDRO HENRIQUE MARTINS SOARES  
 Tipificação: Art. 121, § 2º, IV, c.c. Art. 14, II, e Art. 29, todos do CP  
 Defensora Pública: Dra. Luciana Costa da Silva  
 - DIA 31/07/2017 às 9h

**AUTOS N. 5000008-51.1990.827.2737**

ACUSADO: DOMINGOS GUALBERTO DA SILVA  
 Tipificação: Art. 121, § 2º, I e IV, do CP  
 Defensora Pública: Dra. Luciana Costa da Silva

Art. 2º. Incumbe a escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, dos acusados e seus defensores, das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deva se fazer por carta precatória.

Art. 3º. Designo para o dia 12 de junho de 2017, às 14h, a audiência de realização do sorteio dos Jurados

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum. CUMPRA-SE. Porto Nacional/TO, 8 de junho de 2017.

Este documento foi expedido pela servidora ROSÂNGELA ALVES DE MORAES SANTOS e assinado eletronicamente pelo magistrado ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei n. 11.419/06 e do art. 2º, inciso V, alínea "a", da Instrução Normativa n. 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Porto Nacional/TO, 08/06/2017.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, MMº Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita os autos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO – Processo nº 0002690-44.2016.827.2740**, nos quais figura como **requerente DAIANE ARAÚJO AQUINO BEZERRA, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 1.453.088-SSP/TO e inscrita o CPF sob o nº 022.803.691-76, e como requerido CARLOS ARAÚJO AQUINO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1991, portador da CIRG nº 998.375 2ª via – SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.174.051-84**, nos quais foi prolatada sentença **DECRETANDO A INTERDIÇÃO** do requerido, por incapacidade civil relativa, de exercer pessoalmente os atos da vida civil, posto que vive em estado vegetativo, sem condição de prover suas necessidades por si só, tendo lhe sido nomeada **CURADORA** a requerente. **PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA:** “*Ante o exposto, julgo procedente o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de Carlos Araújo Aquino, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente Daiane Araújo Aquino Bezerra, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 30 do CPC, inscreva-s a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Inexiste prejuízo a ausência do Defensor Público que patrocina os interesses da autora uma vez que o pedido foi julgado procedente e sua ausência é plenamente justificável pelo gozo de férias regulamentadas. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se.*”

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (09/06/2017). Eu, Márcia Maria Gomes da Silva, Téc. Judiciária, que o digitei e subscrevi. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.



## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

**Autos: 5000107-11.2010.827.2740**

Chave: 174830955014

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – ITAQUES ALVES DA SILVA

Requerido – JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA, brasileiro, deficiente mental, nascido em 15/02/1967, portador da cédula de identidade RG n. 43.681, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 028.756.061-90, residente e domiciliado na Rua Zacarias de Oliveira, s/n, Vila Pedrosa, Nazaré/TO, e nomeando ITAQUES ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 641.527, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 955.185.381-15, residente e domiciliado no mesmo endereço do interdito, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOSÉ ARMANDO ALVES DA SILVA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, razão pela qual nomeio curador o requerente Itagues Alves da Silva, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo na forma da Lei, bem como promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se”. Tocantinópolis/TO, 19 de abril de 2017. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.”Tocantinópolis, 03 de maio de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA *Juiz de Direito*

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES CARIRI**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAIRIRI DO TOCANTINS – TO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS** Regina Alves de Rezende, Delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins - TO, atendendo requerimento do Credor Fiduciário Banco Bradesco S/A, de 20/04/2017, protocolado sob n. 6144, em 11/05/2017, e com fulcro nas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por estar em outro local, incerto e não sabido, fica (am) intimada (o/ as/ os), a (o/ as/ os) devedora (es) fiduciante (es): **ROSE MARI CARNEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, devidamente inscrito no CPF n. 491.684.951-53 e a cônjuge **ZEDIMA LIMA RODRIGUES**, brasileira, casada, autônoma, devidamente inscrita no CPF nº 590.910.101-34; para pagar no prazo improrrogável de 15 Dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito a Avenida Bernardo Sayão nº 875, centro, Cariri do Tocantins-TO. CEP: 77.453-000; a importância de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)** relativamente a prestação vencida em 21/12/2016, bem como dos que se vencerem até a data do efetivo pagamento; e das despesas de cobrança e de intimação; referente Cédula de Credito Bancário n. 201505352, firmado com o Credor, em 22/12/2015, registrado nesta Serventia sob o n. **R-5/M-1.461**, em 28/12/2015, dado como garantia imóvel: **FAZENDA BOM JESUS** Lote 09, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 05, Fls. 03, deste município de Cariri do Tocantins-TO, com área de 461,0008 ha; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação do propriedade plena do imóvel, dado em garantia, na pessoa do credor fiduciário, consoante estabelece o § 7º do artigo 26, da supracitada Lei. Regina Alves de Rezende, Delegada (o) do Serviço de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins - TO. 29 de maio de 2017. **Selo Digital: 127837aaa010096 – Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>.**

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

**EDITAL PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO N—º: 0007180-89.2014.827.2737 - chave: 959826971614**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

**EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A**

EXECUTADO: VALMIR ALMEIDA MORENO

**FINALIDADE :**

1- **INTIMAÇÃO** da esposa do executado – **ROSA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA**, CPF N° 948.900.641- 68 **acerca do arresto de imóvel** efetuado nos autos, conforme auto de arresto – evento 21 e certidão de inteiro teor – evento 30.

2- **CITAÇÃO** do executado – **VALMIR ALMEIDA MORENO**, brasileiro, casado, Produtor Rural, CPF N° 833.561.691-49, nascido aos 12/01/1966, filho de Marcolina Rosa de Almeida Moreno, atualmente e lugar incerto e não sabido, consignado que poderá:

1-No prazo de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida (art. CPC, art.829, caput), neste caso, a verba honorária será pela metade (NCPC, art. 827, § 1°).

2-Oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC art. 915). Neste prazo, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de Advogados (NCPC art. 916).

3-Na hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, reduzindo-os pela metade (NCPC, art.827, § 1°).

**ADVERTÊNCIA :**

Decorridos **03 (três) dias úteis** sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, deverá o Sr. Oficial de Justiça, em novas diligências, proceder, de imediato, a **penhora** de bens e sua **avaliação**, lavrando-se o respectivo auto (NCPC, art. 829 § 1°). Na mesma oportunidade, intime-se a parte executada da penhora, observando-se o disposto nos §§ 1° ao 4° do art.841, do NVPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se o executado for casado, intime-se o cônjuge, salvo se forem casado em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada proceda-se com o arresto tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando as limitações previstas na Lei n° 8.009/90 e, no **10(dez) dias úteis** seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte executada por 2(duas) vezes em dias úteis distintos para intimação. Não a encontrado e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente, o ocorrido (NCPC, art. 830, §1°). Para hipótese de pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, sem oposição de embargos, **ARBITRO** os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito **REDUZINDO-OS** pela metade (NCPC, art. 827, §1°). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Porto Nacional /TO, 20 de abril de 2017.

**VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**

Juiz de Direito Substituto

**PALMAS**

2ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº: **0017387-06.2016.827.2729** - CHAVE: **353443415716**. AÇÃO: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária** - Valor da causa: **R\$20.304,43**. REQUERENTE: **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** ADVOGADO: JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO - OAB/TO. REQUERIDO: **THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**. FINALIDADE: CITAR **THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** - CPF: **025.442.971-82**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada e sob as advertências dos §§ 1°, 2°, 3° e 4° do art. 3° do Decreto Lei 911/69, observada a redação data pela Lei 10.931/04, para no prazo de 05(cinco) dias, querendo, pagar, a integridade da dívida, acrescida dos encargos contratuais, bem como as custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre esse valor, conforme consignado na planilha, através de depósito judicial junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel em favor do credor fiduciário. Paga a integralidade da dívida, o bem será restituído ao devedor fiduciante, livre do ônus (§ 2°, art. 3°, Decreto-Lei n. 911/69). Bem como ainda, para apresentar resposta, querendo em 15 (quinze) dias, consoante dispõe o § 3° do artigo 3° do artigo 3° do Decreto-Lei n. 911/69, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial (arts. 344 e 355, NCPC). **DESPACHO:** "Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para no prazo indicado na Decisão inicial, querendo,

apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe visitas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC)...(Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz- Juiz de Direito". **SEDE DO JUÍZO:** 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marques de São João da Palma, Palmas-TO, CEP:77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 17/05/2017.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ – JUIZ DE DIREITO.**

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 171, de 08 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 1ª Sessão Extraordinária Administrativa do dia 8 de junho de 2017, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000019051-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocado o juiz Nelson Coelho Filho, titular 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, para substituir o Desembargador José de Moura Filho no período de 3/7 a 2/8/2017, em razão de afastamento em compensação de plantão judiciário e férias autorizados pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de junho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 172, de 08 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 1ª Sessão Extraordinária Administrativa do dia 8 de junho de 2017, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000018726-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, para substituir a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, no período de 3/7 a 10/8/2017, em razão de afastamento em compensação de plantão judiciário autorizado pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de junho de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 173, de 08 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Josiane Carvalho Dantas, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 174, de 08 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Fernanda Carla Zanom, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, de 09 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 5 de junho de 2017, Fernanda de Siqueira Correia, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**Portaria****PORTARIA Nº 3078, de 09 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000017370-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente no desempenho da prestação administrativa e jurisdicional, no período de 12 de junho a 15 de agosto de 2017, nas comarcas abaixo discriminadas:

- a) Dianópolis: 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível e Criminal;
- b) Palmas: 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Juizado Especial Cível e Criminal - Região Sul;
- c) Gurupi: Juizado Especial Cível e 1ª Vara dos Feitos, das Fazendas e Registros Públicos;
- d) Araguaína: 1ª Vara de Família e Sucessões e 3ª Vara Cível;
- e) Porto Nacional: 2ª Vara Cível;

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, são designados os juízes Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Ronclay Alves de Moraes, sem prejuízo das funções, bem como os servidores Angela Victória Neme, Cláudia Rodrigues Chaves, Daiane Aguiar de Araújo, Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Luciano Marques Beber, Maísa Otilia da Silva Sousa, Márcia Vieira Barbosa, Mônica Silva Correia e Viviane Aires Silva Mendes, para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3083, de 09 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 4899, de 22 de novembro de 2016, e no Decreto Judiciário nº 171, de 8 de junho de 2017, que trata da convocação do juiz Nelson Coelho Filho para substituir o Desembargador José de Moura Filho, no período de 3/7 a 2/8/2017, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000019051-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias do juiz Nelson Coelho Filho, titular 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, relativas ao exercício de 2017 e marcadas para ocorrer entre 10/7 e 8/8/2017, para serem usufruídas no período de 4/6 a 3/7/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 3065, de 08 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000017470-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente nos julgamentos das demandas repetitivas e dos embargos de declaração provenientes das sentenças proferidas pelo referido Núcleo, bem como no cumprimento os atos ali determinados, ressalvadas as limitações da unidade do Núcleo junto ao sistema e-Proc/TJTO, referentes a atos processuais a serem confeccionados em meio físico, no período de 1º de julho a 15 de novembro de 2017, nas comarcas abaixo discriminadas:

- a) Almas;
- b) Ananás;
- c) Araguacema;
- d) Araguaína: 1ª e 3ª Varas Cíveis e 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos;
- e) Arraias;
- f) Aurora do Tocantins;
- f) Cristalândia;
- g) Guaraí: 1ª Vara Cível;
- h) Itaguatins;
- i) Natividade;
- j) Palmas: 2ª e 4ª Varas Cíveis;
- k) Palmeirópolis;
- l) Paraíso do Tocantins: 2ª Vara Cível;

- m) Pium;
- n) Ponte Alta do Tocantins;
- o) Porto Nacional: 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível;
- p) Taguatinga.

Art. 2º São designados os juizes Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo, Roniclay Alves Morais e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 3067, de 08 de junho de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 2885, de 30 de maio de 2017, e no Decreto Judiciário nº 172, de 8 de junho de 2017, que trata da convocação da juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, para substituir a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, no período de 3/7 a 10/8/2017, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000018726-7,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias da juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, relativas ao exercício de 2017 e marcadas para ocorrer entre 4/7 e 2/8/2017, para usufruto no período de 8/1 a 6/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Comunicado**

#### **COMUNICADO CG Nº 496/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/50724 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, em complementação ao noticiado pelo Comunicado CG nº 465/2016, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 111818175.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade em reconhecimentos de firma, em carta de anuência em nome de Suelem Rossini de Campos, representante do Banco Safra S/A, em favor de Klint Distr. Market Direto Comercial, supostamente efetuado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília da referida Comarca, mediante emprego de etiqueta e carimbo não compatíveis com o padrão adotado, e utilização de selo falso nº 1073AA862266, cuja numeração ainda não foi atingida.

#### **COMUNICADO CG Nº 497/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/124763 – SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0031652-70.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade em reconhecimentos de firma, em contrato de locação de espaço comercial, em nome de Jarbas

Gonçalves Faria, RG nº 5.381.877-5 e CPF nº 007.348.078-99 e de Fernando Villarino Prieto, RG nº 20.185.909-X e CPF nº 250.206.608-50, supostamente efetuados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito – Ibirapuera e 23º Subdistrito – Casa verde, ambos da Comarca da Capital, com a utilização de dados das serventias e reutilização do selo de autenticidade nº 1063AA400258.

#### **COMUNICADO CG Nº 498/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/131451 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0033444-59.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade em reconhecimentos de firma, em contratos de locação, em nome de Daniel Queiroz Andrade de Barros, RG nº 38.362.321-3 e CPF nº 091.895.064-30 e de Eliane Suzana Ebel ou Eliane Suzana Ebel Wolbring, RG nº 7.205.049-4 e CPF nº 047.671.648-93, supostamente efetuados pelo 6º Tabelião de Notas e pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, ambos da Comarca da Capital, com a utilização de dados das serventias e reutilização dos selos de autenticidade nºs 1086AA303774, 1086AA303626, 1086AA300572 e 1086AA300563, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito – Vila Maria da referida Comarca.

#### **COMUNICADO CG Nº 499/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/10174 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1100747-73.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual encaminha comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito – Brasilândia da referida Comarca, acerca de questionamento apresentado pela Superintendência Regional da Polícia federal quanto a ocorrência na falsificação de autenticação de documentos pessoais (RG, CPF e Certidão de Casamento) em nome de João Batista da Costa, RG nº 12.432.635 e CPF nº 942.200.938-34, com a utilização de dados da serventia e reutilização dos selos de autenticidade nºs 0270AB697343, 0270AB697349 e 0270AB697348.

#### **COMUNICADO CG Nº 500/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/13468 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de furto ocorrido na unidade, com a subtração de carimbos e impressos de segurança a seguir relacionados:

#### **CARIMBO PADRÃO DE AUTENTICAÇÃO**

Em nome de MARCOS ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA

#### **CARIMBO PESSOAL**

Em nome de MARCO ANTONIO DIAS CANHEO

#### **PAPEL DE SEGURANÇA (APOSTILAMENTO - EMITIDO PELA CASA DA MOEDA)**

A0687076 a A0687250

#### **CARTÕES DE ASSINATURA**

10382602011268.000154234-0 a 10382602011268.000154308-0

#### **SELOS - AUTENTICAÇÃO**

1038BA0874720 a 1038BA0876000

1038BA0936048 a 1038BA0936100

1038BA0948511 a 1038BA0951000

1038BA0960981 a 1038BA0961000

1038BA0961756 a 1038BA0963000

1038BA0968665 a 1038BA0971000

1038BA0971028 a 1038BA1000000

1038BB0000001 a 1038BB0026000

**SELOS - FIRMA 1 SEM VALOR**

1038AB0448326 a 1038AB0448500

1038AB0485001 a 1038AB0485200

1038AB0493501 a 1038AB0493700

1038AB0493201 a 1038AB0493500

1038AB0492701 a 1038AB0493200

1038AB0492201 a 1038AB0492700

1038AB0491901 a 1038AB0492200

1038AB0491875 a 1038AB0491900

1038AB0491274 a 1038AB0491300

1038AB0490389 a 1038AB0490400

1038AB0489920 a 1038AB0490200

1038AB0490691 a 1038AB0490700

1038AB0493701 a 1038AB0495500

**SELOS - FIRMA 2 SEM VALOR**

1038AA0393801 a 1038AA0395800

1038AA0393401 a 1038AA0393800

1038AA0393201 a 1038AA0393400

1038AA0392901 a 1038AA0393200

1038AA0392601 a 1038AA0392900

1038AA0392101 a 1038AA0392300

1038AA0391948 a 1038AA0395800

1038AA0391688 a 1038AA0391800

1038AA0391437 a 1038AA0391600



1038AA0390801 a 1038AA0391100

1038AA0390367 a 1038AA0390500

1038AA0388885 a 1038AA0388900

1038AA0385556 a 1038AA0385800

1038AA0392301 a 1038AA0392600

#### **SELOS - FIRMA 1**

1038AA0920943 a 1038AA0921000

1038AA0934178 a 1038AA0934300

1038AA0951798 a 1038AA0952100

1038AA0952349 a 1038AA0952600

1038AA0953600 a 1038AA0953700

1038AA0953866 a 1038AA0954100

1038AA0954285 a 1038AA0961200

#### **SELOS - FIRMA 2**

1038AA0866049 a 1038AA0866200

1038AA0977682 a 1038AA0977700

1038AA0991641 a 1038AA0991900

1038AA0991979 a 1038AA0992100

1038AA0996701 a 1038AA0997000

1038AA0997125 a 1038AA0997300

1038AA0997539 a 1038AA0998200

1038AA0998270 a 1038AA1000000

1038AB0000001 a 1038AB0005200

#### **SELOS DE RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE**

1038AA0769145 a 1038AA0769200

1038AA0804779 a 1038AA0804900

1038AA0805338 a 1038AA0805700

1038AA0805338 a 1038AA0805800

1038AA0806184 a 1038AA0806300

1038AA0808326 a 1038AA0808600

1038AA0808655 a 1038AA0809600

1038AA0810601 a 1038AA0813200

#### **COMUNICADO CG Nº 501/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/14953 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1113540-44.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade em reconhecimentos de firma, em autorização para transferência de propriedade de veículo, em nome de Lucelio Antonio Ramos, CPF nº 191.080.948-96 e de Joana D'arc Cardoso, RG nº 28.619.215-9 e CPF nº 186.420.268-80, supostamente efetuado pelo 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, com a utilização de dados da serventia e reutilização dos selos de autenticidade nºs 1070AA0305314 e 1070AA0305315, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito – Vila Nova Cachoeirinha da referida Comarca.

#### **COMUNICADO CG Nº 502/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/14995 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1044317-04.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade em reconhecimento de firma, em contrato de locação, na qualidade de fiadora, em nome de Marilene Rosa dos Santos, RG nº 12.640.213-21-SSP/SP e CPF nº 005.894.845-75, supostamente efetuado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luiz da Comarca da Capital, com a utilização de dados da serventia e reutilização do selo de autenticidade nº 1243AA0279362.

#### **COMUNICADO CG Nº 503/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/18047 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0048465-75.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade em reconhecimento de firma, em contrato de locação, em nome de Jussara Maria de Jesus, RG nº 49.423.694-2-SSP/SP e CPF nº 441.308.868-94 e de Fernanda Aparecida Nascimento Martins, RG nº 41.846.715-8-SSP/SP e CPF nº 367.914.958-12, supostamente efetuados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó e do Distrito de Itaquera, ambos da Comarca da Capital, com a utilização de dados das serventias e reutilização dos selos de autenticidade nºs 1093AA524510 e 1037AA657219.

#### **COMUNICADO CG Nº 504/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/18080 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1129220-69.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade em reconhecimento de firma, em contrato de cessão de direitos possessórios, em nome de Milton Tarciso da Silva, RG nº 14.876.796-SSP/SP e CPF nº 454.726.818.55 e de Manoel de Vito ou Manuel de Vito, RG nº 55.500.722-4-SSP/SP e CPF nº 326.913.009-00, supostamente efetuado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito – Santa Cecília da Comarca da Capital, com a utilização de dados da serventia e reutilização dos selos de autenticidade nºs 1051AA472122 e 1051AA472123, pertencentes ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca.

#### **COMUNICADO CG Nº 505/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/18263 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0051948-16.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade em reconhecimento de firma, em autorização para transferência de propriedade de veículo, em nome de Samuel Bento de Souza, CPF nº 371.771.368-00, supostamente efetuado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito – Indianópolis da Comarca da Capital, com a utilização de dados da serventia e reutilização do selo de autenticidade nº 1049AA309393.

**COMUNICADO CG Nº 506/2017****PROCESSO Nº 2016/224569 - AMERICANA - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de furto ocorrido na unidade, com a subtração dos impressos de segurança a seguir relacionados:

**SELOS - FIRMA 1 SEM VALOR**

0025AA0279922 a 0025AA0284000

**SELOS - FIRMA 2 SEM VALOR**

0025AA0060646 a 0025AA0063000

**SELOS - FIRMA 1**

0025AA0202969 a 0025AA0206000

**SELOS - FIRMA 2**

0025AA0111113 a 0025AA0114000

**SELOS – FIRMA AUTÊNTICA**

0025AA0278772 a 0025AA0283000

**SELOS - AUTENTICAÇÃO**

0025AC0463640 a 0025AC0495000

**COMUNICADO CG Nº 507/2017****PROCESSO Nº 2017/15575 - ARAÇATUBA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca suposta falsidade em reconhecimento de firma em carta de anuência, em nome de Rinaldo Trevisan, CPF nº 066.875.008-13, em favor de Andrei Faria Corral, RG nº 44.869.825-0 e CPF nº 393.235.088-02, pessoa que não possui cartão de assinatura na unidade, mediante emprego de etiqueta e carimbos que não correspondem ao padrão utilizado pela serventia e reutilização do selo de autenticidade nº 0049AA213074.

**COMUNICADO CG Nº 508/2017****PROCESSO Nº 2017/1225 – JARDINÓPOLIS - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca suposta falsidade em reconhecimento de firma em contrato de promessa de compra e venda, em nome de Patrícia de Cássia Bastos Romeiro, com a reutilização do selo de autenticidade nº 0489AA094735, pertencente à unidade em tela e utilização de dados do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca do Guarujá.

**COMUNICADO CG Nº 509/2017****PROCESSO Nº 2017/18650 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, noticiando o extravio dos selos de reconhecimento por autenticidade nºs 0752AA0189404 e 0752AA0189405.

**COMUNICADO CG Nº 510/2017****PROCESSO Nº 2017/21312 – RIBEIRÃO BONITO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, noticiando o extravio dos livros de reconhecimento de firma por autenticidade nºs 02 ao 06, que abrange os dias 07/05/2001 até 08/09/2004.

**COMUNICADO CG Nº 511/2017****PROCESSO Nº 2016/211847 - TREMOMBÉ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca falsidade em reconhecimento de firma em procuração, em nome de Marcos Antônio Nabarro, RG nº 21.503.298-6 e CPF nº 124.488.278-00, pessoa que não possui cartão de assinatura na unidade, mediante emprego de etiqueta e carimbos que não correspondem ao padrão utilizado pela serventia e reutilização do selo de autenticidade nº 0487AA0006831 pertencente ao Oficial de registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jambeiro da Comarca de Caçapava.

**COMUNICADO CG Nº 513/2017****PROCESSO Nº 2016/182981 - FRANCA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, noticiando suposta falsidade em reconhecimento de firma em contrato de locação, figurando como locatário Ednaldo Lopes Nogueira, CPF nº 235.739.738-17 e na qualidade de fiadores Ricardo José Tozzi, CPF nº 800.136.358-91, Rosana Meireles Braga Tozzi, Jarson Garcia Arena, CPF nº 032.599.938-43 e Maria Jose Dias Arena, RG nº 74.628-27-SSP/SP, com a utilização de dados da unidade e reutilização dos selos de autenticidade nºs 0322AA199596, 0322AA199597 e 0322AA199598, pertencentes ao Oficial das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Franca.

**COMUNICADO CG Nº 514/2017****PROCESSO Nº 2017/4458 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de furto ocorrido na unidade, com a subtração dos impressos de segurança a seguir relacionados:

**SELOS - AUTENTICAÇÃO**

0999AE263713 a 0999AE290000

**SELOS – FIRMA AUTÊNTICA**

0999AA256403 a 0999AA262500

**SELOS - FIRMA 1**

0999AA270024 a 0999AA272500

**SELOS - FIRMA 2**

0999AA165265 a 0999AA166500

**SELOS - FIRMA 1 SEM VALOR**

0999AA246350 a 0999AA249000

**SELOS - FIRMA 2 SEM VALOR**

0999AA078313 a 0999AA078400

### **COMUNICADO CG Nº 515/2017**

#### **PROCESSO 2016/202441 – SÃO VICENTE - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando que, diante da evidência de falsificação na lavratura de escritura de compra e venda de imóvel objeto da matrícula 21.832, figurando como vendedor João Santana de Moura Villar, RG nº 10.549.857-9-SSP/SP e CPF nº 943.758.448-68 (pessoa já falecida) e como compradores Francisco Xavier Carneiro Júnior, RG nº 44.399.149-2-SSP/SP e CPF nº 220.188.258-83 e Fernanda de Souza Teixeira Teobaldo, RG nº 33.877.736-SSP/SP e CPF nº 284.909.828-05, datada de 20/10/2010, no Livro 0950, fls. 053, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Vicente, foi determinado o bloqueio cautelar do referido ato notarial.

### **COMUNICADO CG Nº 518/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/30002 – RIO GRANDE DO NORTE – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Órgão supramencionado, noticiando comunicação do Cartório Extrajudicial de Serra Caiada/RN acerca da inutilização dos Papéis de Segurança Notarial e de Registro de nºs AAA019136, AAA019167, AAA019179, AAA019180, AAA019185, AAA019186, AAA019189, AAA019199, AAA019203, AAA019218, AAA019220, bem como dos Papéis de Segurança do Registro Civil de Pessoas Naturais – Gráfica RR Donnelley Moore nºs ARN-089620, ARN-089666, ARN-089669, ARN-089671, ARN-089676, ARN-089678, ARN-089680, ARN-089681, ARN-089682, ARN-089683, ARN-089689, ARN-089694, ARN-089696, ARN-089702, ARN-089704, ARN-089710, ARN-089717, ARN-089732, ARN-089743, ARN-089744, ARN-089750, ARN-089761, ARN-089765, ARN-089767, ARN-089768, ARN-089769, ARN-089770, ARN-089772, ARN-089777.

### **COMUNICADO CG Nº 519/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/32121 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0022553-76.2016.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade nos reconhecimentos de firma de Darci Francisco de Carvalho, portador da Cédula de identidade nº 05894897-04 SSP/BA e inscrito no CPF nº 013.780.135-14, representando Darci Francisco de Carvalho Vestuários & Acessórios EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.172.638/0001-02, em contrato de locação datado de 31/05/2016, na qualidade de locatária, pessoa que não possui ficha de firma arquivada junto ao 1º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP, mediante utilização de dados da unidade, bem como de carimbos e assinatura que não correspondem aos padrões adotados pelas serventias.

### **COMUNICADO CG Nº 520/2017**

#### **PROCESSO Nº 2017/28845 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo/SP acerca do extravio das fls. 195/198 do livro 3684, nas quais foi lavrada escritura de compra e venda de imóvel, redundando na lavratura de nova escritura no livro nº 3393, fls. 213/216.

### **COMUNICADO CG Nº 521/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/129938 – RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Órgão supramencionado, noticiando irregularidade em processo de Transferência de Propriedade do veículo de placa LKW9820, RENAVAM nº 143688448, no qual figura como vendedor Carlos Eduardo Garcia do Nascimento e como comprador Antonio Barreto de Souza, bem como a decisão proferida nos autos do processo nº 0007986-74.2016.8.26.0606 – Pedido de Providências, na qual constatou que o reconhecimento solicitado pelo vendedor ocorreu em veículo diverso do acima descrito, bem como carimbos e assinaturas utilizadas não correspondem aos padrões adotados pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Suzano/SP.

**COMUNICADO CG Nº 527/2017****PROCESSO Nº 2017/33382 - OLÍMPIA - JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação da Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Altair da referida comarca, acerca do extravio de papéis de segurança abaixo mencionados, bem como de suposta fraude na lavratura de Escritura Pública, datada de 30 de maio de 2016, supostamente, no livro 25, fls. 292/294, tendo como objeto o imóvel matriculado junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Olímpia/SP sob nº 43.330, sendo que, na realidade, nas referidas fls. constam a lavratura de uma procuração pública.

00152602230579.000001689

00152602230579.000001726 a 00152602230579.000001733

00152602230579.000001735 a 00152602230579.000001738

00152602230579.000001763 a 00152602230579.000001766

00152602230579.000001856 a 00152602230579.000001867

00152602230579.000001874 a 00152602230579.000001878

00152602230579.000001904 a 00152602230579.000001905

**COMUNICADO CG Nº 591/2017****PROCESSO Nº 2017/38216 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação da Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo da Comarca de São Paulo/SP acerca do extravio do cartão de assinatura de nº 10822604.288666.000276006-0, bem como a decisão proferida, no processo nº 0045816-40.2016.8.26.0100, determinando o bloqueio definitivo do documento extraviado.

**COMUNICADO CG Nº 592/2017****PROCESSO Nº 2017/27030 – BAURU – 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da ocorrência de furto em sua sede que resultou na subtração de seguintes documentos:

TIPOS	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
Cartões-Padrão de Assinatura	01182604372426.000085620-7 a 01182604372426.000085734-8	115
Autenticação	0118AD0901652 a 0118AD0976000	74.349
Rec. de Firma 1 sem valor econômico	0118AA0451432 a 0118AA0460000	8.569
Rec. de Firma 2 sem valor econômico	0118AA0056894 a 0118AA0061300	4.407
Rec. Firma por Autenticidade	0118AA0243893 a 0118AA0274000	30.108
Rec. Firma 1 com valor econômico	0118AA0296929 a 0118AA0308000	11.072
Rec. Firma 2 com valor econômico	0118AA0101562 a 0118AA0107300	5.739

**COMUNICADO CG Nº 643/2017**

**PROCESSO Nº 2017/36443 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0002912-68.2017.8.26.0100 – Pedido de Providências, na qual constatou-se a ocorrência de falsidade nos reconhecimentos de firma de Jose Carlos Rizzo, portador do RG nº 19.514.197-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 086.201.848-06, representando Manancial Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.864.375/0001-49, no qual houve a reutilização do selo de nº 1093AA548807, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera da Comarca de São Paulo/SP; e de Marília do Socorro Batista Martins, portadora do RG nº 5.108.710-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 673.431.638-68, representando Amade Comercio de Produtos de Limpeza, inscrita no CNPJ nº 61.435.970/0001-04, mediante a reutilização do selo de nº 1087AA265423, pertencente ao 1º Tabelião de Notas da mesma comarca, pessoas que não possuem ficha padrão de firma arquivadas nas unidades, bem como, em ambos casos, foram utilizados carimbos, etiquetas e assinaturas que não correspondem aos padrões adotados pelas serventias, em cartas de anuência nas quais é dada quitação à débito de Hypertop Terceirização LtdaME, inscrita no CNPJ nº 11.056.056/0001-84.

**COMUNICADO CG Nº 644/2017****PROCESSO Nº 2017/43735 – FERRAZ DE VASCONCELOS - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede dessa Comarca acerca do extravio de 1 (um) selo de firma por autenticidade nº de série 0314AA0154242.

**COMUNICADO CG Nº 679/2017****PROCESSO Nº 2017/40612 – SÃO PAULO – 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 23º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP acerca do extravio de selos de reconhecimento de firma 2 de numerações 1046AA0325253 a 1046AA0325256.

**COMUNICADO CG Nº 680/2017****PROCESSO Nº 2017/43890 – SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1097033-08.2016.8.26.0100 na qual determinou o bloqueio administrativo da procuração lavrada pelo 17º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP, em que figura como outorgante Teico Saito Iryo, portadora do RG nº 6.584.841 SSP/SP e inscrita no CPF nº 842.568.858-20 e outorgado Fabio Seiti Saito, portador do RG nº 30.363.767-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 313.097.528-42, bem como o cancelamento da ficha de firma, em nome da outorgante, tendo em vista que restou comprovado que o ato notarial foi praticado por um terceiro passando-se pela outorgante.

**COMUNICADO CG Nº 681/2017****PROCESSO Nº 2017/12768 – SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 14º Tabelião de Notas desta comarca informando que as folhas extraviadas e mencionadas no Comunicado 210/2017, disponibilizado no DJE em 02/02/2017, foram encontradas e tomadas as devidas providências.

**COMUNICADO CG Nº 682/2017****PROCESSO Nº 2017/45679 – SÃO PAULO – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro – desta comarca acerca do extravio de fls. 235/236, em branco, do Livro de Notas nº 1.314.

**COMUNICADO CG Nº 931/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0746972, A0943757, A0943900 COMUNICADO CG Nº 932/2017 PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO – ACLIMAÇÃO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0387769, A0387772, A0387775, A0387814, A0387877, A0387887, A0387888, A0387905, A0387910, A0387914, A0387939, A0387954, A0557505

**COMUNICADO CG Nº 933/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO SÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0235262 COMUNICADO CG Nº 934/2017 PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 20º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0876168, A0876187, A0876197 e A0876161. COMUNICADO CG Nº 935/2017 PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 2º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1207515, A1207516, A1207521, A1207525.

**COMUNICADO CG Nº 1047/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0099001 e A0099020.

**COMUNICADO CG Nº 1048/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0995345.

**COMUNICADO CG Nº 1049/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 14º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0060752, A0060772, A0060794, A0060795, A0060798, A0060799, A0060801, A0060810, A0060816, A0060817, A0060840, A0060875, A0060885, A0060899, A0060909, A0060914, A0060935, A0060980, A0061031, A0061037, A0061039, A0061091, A0061102, A0061104, A0061131, A0061229, A0061275, A0061451, A0061480, A0061506, A0061507, A0061508, A0061510, A0061511, A0061512, A0061513, A0061514, A0061516, A0061517, A0061524, A0061529, A0061530, A0061531, A0061548, A0061566, A0061603, A0061614, A0061649, A0061650, A0061680, A0074004, A0074041, A0074060, A0074061, A0074078, A0074131, A0074172, A0100751, A0100863, A0100885, A0100924, A0199538, A0199552, A0199556, A0199588, A0199597, A0199599, A0199658, A0199660, A0199663, A0199674, A0199802, A0199804, A0199826, A0199859, A0199860, A0199923, A0199958, A0199822, A0200111, A0200215, A0200253, A0200271, A0200283, A0200347, A02002350, A0200373, A0200544, A0200581, A0200594, A0200610, A0200611, A0200727, A0200846, A0200847, A0200947, A0200960, A0200976, A0200986, A0200997, A0201043, A0201044, A0201046, A0201047, A0201084, A0201192, A0201255, A0201256, A0201327, A0201350, A0201360, A0201396, A0201414, A0201415, A0201416, A0201417, A0201418, A0201419, A0201420, A0201421, A0201435, A0201441, A0201464, A0201552, A0201567, A0201577, A0201645, A0201701, A0201750, A0201784, A0201785, A0201789, A0201790, A0201791, A0201792, A0201824, A0201952, A0201964, A0202108, A0202143, A0202203, A0202208, A0202224, A0202225, A0202227, A0202319, A0202364, A0202366, A0202367, A0202391, A0202392, A0202477, A0202492, A0202619, A0202845, A0202846, A0202888, A0202890, A0202891, A0203001, A0203029, A0203032, A0203076, A0203089, A0203091, A0203127, A0203168, A0203171, A0203184,



A0203220, A0203232, A0203264, A0203320, A0203331, A0203378, A0203379, A0203380, A0203381, A0203437, A0203438, A0203498, A0203647, A0203809, A0203824, A0203835, A0203989, A0204002, A0204030, A0204031, A0204036, A0204045, A0204062, A0204108, A0204120, A0204254, A0204258, A0204268, A0204280, A0204471, A0699549, A0699571, A0699577, A0699665, A0699675, A0699679, A0699710, A0699711, A0699755, A0699764, A0699780, A0699819, A0699835, A0699836, A0699898, A0699899, A0699912, A0699959, A0700000, A0700076, A0700091, A0700092, A0700238, A0700239, A0700298, A0700310, A0700373, A0700495, A0700497, A0700498, A0700499, A0700535, A0700538, A0700562, A0700563, A0700578, A0700595, A0700740, A0700772, A0700786, A0700802, A0700830, A0700937, A0700999, A0701011, A0701012, A0701057, A0701117, A0701135, A0701146, A0701197, A0701198, A0701203, A0701217, A0701234, A0701272, A0701279, A0701313, A0701387, A0701528, A0701530, A0701531, A0701652, A0701654, A0701655, A0701679, A0701680, A0701702, A0701707, A0701711, A0701712, A0701743, A0701744, A0701745, A0701748, A0701750, A0702311, A0702368, A0702408, A0702410, A0702412, A0702456, A0702490, A0703013, A0703014, A0703092, A0703095, A0703159, A0703193, A0703211, A0703269, A0703345, A0703427, A0703476, A0703493, A1001082, A1001121, A1001124, A1001157, A1001188, A1001211, A1001227, A1001233, A1001237, A1001238, A1001333, A1001341, A1001342, A1003875, A1003886, A1003922, A1003942 e A1003943.

#### **COMUNICADO CG Nº 1050/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0471074, A0470300, A0470363 e A040299.

#### **COMUNICADO CG Nº 1051/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO – ACLIMAÇÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0387769, A0387772, A0387775, A0387814, A0387877, A0387887, A0387888, A0387905, A0387910, A0387914, A0387939, A0387954 e A0557505.

#### **COMUNICADO CG Nº 1052/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO – ACLIMAÇÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0104555, A0104104 e A0104679.

#### **COMUNICADO CG Nº 1053/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO – ACLIMAÇÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0387748.

#### **COMUNICADO CG Nº 1054/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0826827, A0826887, A0826891, A0826893, A0826983, A0826997, A0827000, A1046001, A1046003, A1046007, A1046035, A1046061 e A1046099.

#### **COMUNICADO CG Nº 1055/2017**

#### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0297567.

**COMUNICADO CG Nº 1056/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0078046.

**COMUNICADO CG Nº 1057/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO – SÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0235262.

**COMUNICADO CG Nº 1058/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0149025, A0149042, A0149049, A0149125, A0149157, A0149174, A0149224, A0149226, A0149318, A0149353, A0149487, A0149527, A0149532, A0149533, A0149534, A0149569, A0149634, A0149647, A0149657, A0149667, A0149714, A0149717, A0149718, A0149726, A0149777, A0149779, A0149780, A0149791, A0149816, A0149833, A0149840, A0149900, A0149930, A0149954, A0149975, A0150005, A0150025, A0150048, A0150093, A0150145, A0150146, A0150191, A0150245, A0150305, A0150357, A0150381, A0150409, A0150454, A0150455, A0150456, A0150457, A0150461, A0150493, A0790028, A0790038, A0790117, A0790136, A0790143, A0790162, A0790198, A0790205, A0790227, A0790240, A0790296, A0790313, A0790351, A0790421, A0790453 e A0790539.

**COMUNICADO CG Nº 1059/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO – TATUAPÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0734293, A0970667, A0972133, A0972134, A0971759, A0971760, A0971732, A0971885, A0971882, A0971863, A0971859, A0971820, A0971850, A0971899, A0971941, A0971939, A0972033, A0972034, A0972051, A0972193, A0972131, A0972210, A0972279, A0972280, A0972290, A0972325, A0972326, A0972372, A0972393, A0972415, A0972440, A1041547, A1041554, A1041627, A1041667, A1041684, A1041685, A1041783, A1041860, A1041895, A1041981, A1042073, A1042092, A1042172, A1042176, A1042219, A1042241, A1042251, A1042258, A1042282, A1042278, A1042289, A1042306, A1042327, A1042332, A1042334, A1042336, A1042441, A1042483, A1042502, A1042550, A1042597 e A1042627.

**COMUNICADO CG Nº 1079/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A103001, A103002, A103026, A103027, A103220, A103648, A103909, A103925, A103961, A103962, A0477523, A0477534, A0477735, A0477829, A0477838, A0477854, A0477855, A0477857, A0477735, A0477921, A0478215, A0478328, A0478470, A746700, A0746908, A0746941, A0747124, A0747126, A0747133, A0747415, A0747427, A0747334, A0747446, A0943033, A0747379, A0943136, A0943156, A0943157, A0943350, A0943419, A0943403, A0943499, A0943503, A0943513, A0943572, A0943580, A0943751, A0943119, A0943841, A0943868, A0943880 e A0943881.

**COMUNICADO CG Nº 1080/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1156546.

**COMUNICADO CG Nº 1081/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0485503. COMUNICADO CG Nº 1082/2017 PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0484006, A0484037, A0484190, A0484226, A0484264, A0484293, A0484302, A0484331, A0484347, A0484415, A0484440, A0484446, A0484462, A0484472, A0484473, A0484474, A0484491, A0484497, A0484530 e A0484713.

**COMUNICADO CG Nº 1083/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 17º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0000027, A000032, A0000126, A0000141, A0000145, A0000163, A0000167, A0000192, A0000289, A0000291, A0000316, A0000327, A0000331, A0000334, A0000336, A0000337, A0000338, A0000339, A0000340, A0000360, A0000374, A0000382, A0000384, A0000386, A0000388, A0000391, A0000393, A0000402, A0000421, A0000475, A0000481, A0000511, A0000572, A0000573, A0000596, A0000609, A0000630, A0000780, A0000795, A0107064, A0107065, A0107071, A0107075, A0107087, A0107113, A0107114, A0107118, A0107155, A0107167, A0107200, A0107239, A0107277, A0107321, A0107379, A0107388, A0107537, A0107552, A0107671, A0107679, A0107729, A0107732, A0107767, A0107768, A0107806, A0107815, A0107858, A0107936, A0107940, A0107941, A0107942, A0107947, A0108013, A0108065, A0108081, A0108115, A0108127, A0108166, A0108186, A0108273, A0108360, A0108399, A0108489, A0108511, A0108550, A0108583, A0108585, A0108625, A0108663, A0108683, A0108694, A0108708, A0108709, A0108733, A0108846, A0108873, A0108913, A0108919, A0108949, A0108957, A0108958, A0108960, A0108961, A0108969, A0109018, A0109064, A0109130, A0109132, A0109154, A0109200, A0109284, A0109286, A0109378, A0109403, A0109406, A0109410, A0109491, A0109511, A0109530, A0109571, A0109572, A0109575, A0109586, A0109598, A0109628, A0109669, A0109671, A0109699, A0109787, A0109804, A0109818, A0109923, A0110003, A0110021, A0110025, A0110041, A0110079, A0110103, A0110104, A0110130, A0110132, A0110133, A0110134, A0110164, A0110204, A0110208, A0110235, A0110266, A0110347, A0110385, A0110394, A0110399, A0110434, A0110441, A0110461, A0440593, A0440624, A0440647, A0440650, A0440677, A0440760, A0440761, A0440791, A0440812, A0440813, A0440837, A0440838, A0440876, A0440947, A0441007, A0441020, A0441043, A0441058, A0441103, A0441124, A0441136, A0441148, A0441287, A0441327, A0441428, A0441501, A0441711, A0441714, A0441753, A0441773, A0441798, A0441807, A0441809, A0441815, A0441883, A0441924, A0441947, A0441949, A0441952, A0441957, A0442016, A0442019, A0442041, A0442045, A0442046, A0442066, A0442067, A0442131, A0442160, A0442161, A0442168, A0442205, A0442207, A0442232, A0442264, A0442337, A0442353, A0623289, A0623290, A0623314, A0623385, A0623399, A0623458, A0623464, A0623496, A0623562, A0623617, A0623609, A0623642, A0623669, A0623685, A0623684, A0623697, A0623701, A0623702, A0623733, A0622777, A0622784, A0622799, A0622802, A0622804, A0622809, A0622814, A0622920, A0622840, A0622842, A0622925, A0622926, A0622950, A0622979, A0623429, A0623005, A0623024, A0623036, A0623067, A0623096, A0623104, A0623109, A0623116, A0623117, A0623125, A0623195, A0623202, A0623223, A0623225, A0623755, A0623756, A0623775, A0623782, A0623806, A0623826, A0623858, A0623893, A0623941, A0623971, A0623989, A0624010, A0624048, A0624051, A0624077, A0624084, A0624115, A0624142, A0624154, A0624177, A0624187, A0624194, A0624210, A0624240, A0624251, A0624266, A0624267, A0624282, A0624288, A0624316, A0624325, A0624369, A0624418, A0624455, A0624458, A0624516, A0624541, A0624552, A0624588, A0624592, A0810005, A0810130, A0810144, A0810184, A0810185, A0810223, A0810228, A0810364, A0810366, A0810368, A0810376, A0810445, A0810599, A0810630, A0810632, A0810708, A0810778, A0810803, A0810804, A0810890, A0810922, A0810923, A0810924, A0810974, A0811038, A0811100, A0811185, A0811186, A0811209, A0811211, A0811285, A0811290, A0811317, A0811374, A0811430, A0811431.

**COMUNICADO CG Nº 1084/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 18º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0012626, A0535052, A0535141, A0535521, A0012627, A0535088, A0535304, A0535522, A0013160, A0535126, A0535360, A0535527, A0013162, A0535144, A0535366, A0535586, A0013163, A0535160, A0535367, A0535608, A0013291, A0535162, A0535369, A0535614, A0013317, A0535163, A0535379, A0535615, A0013347, A0535164, A0535380, A0535616, A0013161, A0535165, A0535381, A0535633, A0013371, A0535166, A0535402, A0535669, A0013372, A0535167, A0535403, A0535671, A0013400, A0535168, A0535404, A0535741, A0013408, A0535169, A0535413, A0535757, A0013438, A0535171, A0535465, A0535765, A0013452, A0535187, A0535469, A0535835, A0535007, A0535203, A0535470, A0535855, A0535025, A0535214, A0535508, A0535862, A0535045, A0535240 e A0535520.

#### **COMUNICADO CG Nº 1085/2017**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0875112, A0875171, A0875268 e A0875307. COMUNICADO CG Nº 1086/2017 PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 2º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1207672.

#### **COMUNICADO CG Nº 1087/2017**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 16º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0343066, A0343081, A0343363, A0343400, A0343438, A0343532, A0343668, A0343806, A0344018, A0344019, A0344020, A0344021, A0344022, A0344023, A0344024, A0344025, A0344094, A0344095, A0344114, A0344116, A0344117, A0344118, A0344119, A0344120, A0344121, A0344122, A0344138, A0344139, A0344140, A0344208, A0344210, A0344211, A0344212, A0344213, A0344215, A0344216, A0344217, A0344218, A0344286, A0344292, A0344313, A0344381, A0344414, A0344431, A0344440, A0344488, A0344490, A0344491, A0344492, A0344494, A0344495, A0344498, A0344622, A0344632, A0344633, A0344637, A0344640, A0344747, A0711231, A0711372, A0711422, A0711476, A0711479, A0711484, A0711489, A0711492, A0711563, A0711573, A0711587, A0711594, A0711606, A0711607, A0711616, A0711619, A0711632, A0711633, A0711635, A0711636, A0711648, A0711657, A0711667, A0711678, A0711705, A0711706, A0711728, A0711743, A0711744, A0711750, A0711833, A0711834, A0711862, A0711865, A0711866, A0711867, A0711877, A0711950, A0711980, A0711986, A0711987, A0711990, A0711993, A0711994, A0711995, A0711998, A0712011, A0712040, A0712041, A0712042, A0712072, A0712118, A0712235.

#### **COMUNICADO CG Nº 1089/2017**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0105526, A0105540 e A0105541.

#### **COMUNICADO CG Nº 1090/2017**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A01260761.

#### **COMUNICADO CG Nº 1091/2017**

##### **PROCESSO Nº 2016/113874 – JUNDIAÍ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1322502.

#### **COMUNICADO CG Nº 1092/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 9º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0063760, A0063768, A0063773, A0063788, A0063789, A0063818, A0063829, A0063834, A0063845, A0063863, A0063896, A0063912, A0063938, A0063952, A0063978, A0063980, A0063984, A0063985, A0063986, A0063987, A0063988, A0063989, A0063990, A0063991, A0063992, A0063993, A0064278, A0064280, A0064299, A0064300, A0064301, A0064004, A0064008, A0064009, A0064212, A0064481, A0064527, A0064534, A0064625, A0064631, A0064663, A0064672, A0064737.

**COMUNICADO CG Nº 1093/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO – JABAQUARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0434010, A0434011, A0434014, A0434018, A0434020, A0434021, A0434027, A0434040, A0434041, A0434042, A0434043, A0434150, A0434155, A0434158, A0434240.

**COMUNICADO CG Nº 1094/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1176074.

**COMUNICADO CG Nº 1095/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 26º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0066765, A0066766, A0066769, A0066770, A0066771, A0066772, A0066775, A0066802, A0066936, A0066964, A0066966, A0066971, A0066980, A0067001, A0067023, A0067039, A0067048, A0067083, A0067189, A0067215, A0067244, A0067267, A0067274, A0067313, A0067350, A0067405, A0067421, A0067423, A0067467, A0067469, A0067590, A0067592, A0067594, A0067606, A0067614, A0067686, A0067713, A0204528, A0204537, A0204545, A0204548, A0204557, A0204564, A0204624, A0204627, A0204660, A0204710, A0204824, A0204838, A0205166, A0205309, A0205387, A0205400, A0205642, A0205676, A0205677, A0205686, A0205778, A0205804, A0205869, A0205874, A0205883, A0205909, A0205943, A0205988, A0206055, A0206056, A0206070, A0206129, A0206183, A0206336, A0206524, A0206579, A0206581, A0206586, A0206601, A0206612, A0206613, A0206688, A0206701, A0206737, A0206755, A0206801, A0206803, A0206805, A0206812, A0206841, A0207050, A0207097, A0207109, A0207116, A0207146, A0207211, A0207252, A0207362, A0207400, A0207433, A0207471, A0207474, A0207485, A0207498, A0207573, A0207596, A0207606, A0207694, A0207695, A0207714, A0207742, A0207745, A0207751, A0207850, A0207973, A0208005, A0208033, A0208305, A0208306, A0208307, A0208314, A0208389, A0208390, A0208423, A0208425, A0208496, A0208546, A0208547, A0208548, A0208679, A0209253, A0796502, A0796536, A0796538, A0796539, A0796540, A0796541, A0796543, A0796626, A0796866, A0796871, A0796893, A0796954, A0796979, A0797007, A0797014, A0797031, A0797220, A0797366, A0797411, A0797437, A0797445, A0797448, A0797478, A0797609, A0797646.

**COMUNICADO CG Nº 1096/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 19º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0724467, A0724416, A0724425, A0724235, A0724376, A0724382, A0724365, A0724351, A0724356, A0724164, A0724003, A0724031, A0724002, A0723943, A0724038, A0723958, A0723964, A0723925, A0723900, A0082219, A0082204, A0723764, A0082197, A0082156, A0082157, A0723838, A0723775, A0723814, A0081980, A0081786, A0081813, A0081756, A0081581, A0081504, A0081491, A0081483, A0081440, A0081351, A0081411, A0081412, A0081415, A0081416, A0081349, A0081280, A0081426, A0081259, A0081949, A0081947, A0081847, A0081855, A0081865, A0081912, A0081913, A0081826, A0081935, A0081937, A0081960, A0081969, A0081815, A0081292, A0081295, A0081804 e A0081851.

**COMUNICADO CG Nº 1097/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO – LIBERDADE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0487195, A0487201, A0487249, A0487250, A0487275, A0487284, A0487286, A0487299, A0487328, A0487385, A0487387, A0487465, A0487448, A0487504, A0487520, A0487572, A0487574, A0487575, A0487576, A0487577, A0487600, A0487675. COMUNICADO CG Nº 1098/2017 PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0697687, A0697693, A0697712, A0697735, A0697762, A0697767, A0697768 e A0697782, A0697678 e A0697845.

**COMUNICADO CG Nº 1119/2017****PROCESSO Nº 2017/18659 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionado, noticiando a ocorrência de falsificação em reconhecimento de firma da vendedora Sebastiana Jose de Assis, portadora do RG nº 8.468.526 SSP/SP e inscrita no CPF nº 768.086.378-49, em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, que tem por objeto um terreno, sob o nº 3 (três) da quadra 49 (quarenta e nove) da planta do loteamento da Vila Balneária Santa Martha, na Praia Martim de Sá, perímetro urbano dessa comarca, mediante a reutilização do selo de nº 47142-0215AA dessa unidade, bem como do selo de autenticação nº 1006AA088767 pertencente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de São José dos Campos.

**COMUNICADO CG Nº 1120/2017****PROCESSO Nº 2017/77275 - PAULÍNIA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede dessa comarca acerca da suposta adulteração no selo segurança do tipo Firma 2 – Valor Econômico de nº 0713AA0201758, recebido juntamente com demais selos provenientes do fornecedor.

**COMUNICADO CG Nº 1121/2017****PROCESSO Nº 2017/55510 - SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito – Indianópolis – desta comarca, acerca da ocorrência de falsificações em reconhecimentos de firmas, apostos em procurações para liberação de veículos, de Albert Teles da Silva, inscrito no CPF nº 475.229.988-75, na procuração em que figura como outorgante, concedendo poderes para Tiago Santos, inscrito no CPF nº 090.737.316-07, e na procuração em que figura como outorgante, concedendo poderes para Rodrigo Marques Cintra, inscrito no CPF nº 358.245.238-78 e que têm como objeto veículo de marca Kawasaki, modelo Z750, placa FAY9949; de Cecilia Costa de Castro, inscrita no CPF nº 073.210.048-80, na procuração em que figura como outorgante, concedendo poderes para Leandro dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 377.265.728-7-17 e que tem como objeto veículo de marca GM, modelo Astra, placa HEJ4202; e de Clecio da Silva Figueredo, inscrito no CPF nº 061.43.534-50, na procuração em que figura como outorgante, concedendo poderes para Gabriel Feitosa Rosa, inscrito no CPF nº 426.148.428-50 e que tem como objeto veículo de marca Hyundai, modelo Sonata, placa MJQ5519; pessoas estas que não possuem cartão de assinatura na serventia, mediante utilização de dados e de selos com numerações - 1049AA309583, 1049AA309579, 1049AA309538, 1049AA309532 - da unidade comunicante, todavia com os números do CNS inexistentes, bem como de selos, etiquetas e sinal público fora dos padrões adotados.

**COMUNICADO CG Nº 1122/2017****PROCESSO Nº 2017/75318 - SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo desta comarca acerca do extravio dos selos de reconhecimento de firma por autenticidade nºs 1246AA319311 e 1246AA325532.

**COMUNICADO CG Nº 1123/2017****PROCESSO Nº 2017/78786 - SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação da Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha – desta comarca acerca da adulteração ocorrida no nome do comprador em Certificado de Registro de Veículo do automóvel de placa COP3194, RENAVAM nº 707915325, no qual figura como vendedor Jose Maria Trombim, inscrito no CPF Nº 617.238.278-00 e comprador Joaquim Silva Lessa, inscrito no CPF nº 040.849.498- 09, quando, segundo registro da unidade, o comprador seria Harrison Riggo.

**COMUNICADO CG Nº 1124/2017****PROCESSO Nº 2017/76755 - MORRO AGUDO – JUIZ DE DIREITO DA VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação da Tabeliã de Notas e de Protestos de Letras e Títulos dessa comarca acerca da existência da Procuração Pública adulterada, a qual, supostamente, teria sido lavrada no livro 230, pgs. 170/171, na unidade supracitada, constando como outorgante Espólio de Lindolfo Pio e como outorgado Wagner Aparecido de Oliveira Junior.

**COMUNICADO CG Nº 1125/2017****PROCESSO 2017/76788 – SANTOS - JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando o despacho proferido nos autos do Procedimento de Averiguação Preliminar nº 03/2017, na qual determinou a suspensão dos efeitos da Procuração lavrada junto ao 5º Tabelião de Notas dessa comarca, na qual figura, supostamente, como outorgante Maria Irene Rodrigues, portadora do RG nº 2.430.895 SSP/SP, inscrita no CPF nº 047.322.438-00 e outorgado Sandro Cavallaro de Oliveira, portador do RG nº 25.006.119-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 267.832.638-19, tendo em vista que, supostamente, um terceiro passou-se pela outorgante. Ainda, condicionou a emissão de traslado e certidão do ato em comento à expressa autorização do juízo comunicante.

**COMUNICADO CG Nº 1126/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0132502, A0132525, A0132601, A0132633, A0132656, A0132672, A0132706, A0132708, A0132754, A0132760, A0132791, A0132831, A0132857, A0132878, A0132893, A0132909, A0132916, A0132933, A0132948, A0132952, A0133046, A0133102, A0133188, A0133219, A0133220, A0133228, A0133241, A0133303, A0133333, A0133367, A0133375, A0133376, A0133470, A0300257, A0300272, A0300323, A0300324, A0300325, A0300344, A0300370, A0300407, A0300480, A0300518, A0300531, A0300532, A0300557, A0300623, A0300634, A0300641, A0300644, A0300645, A0300646, A0300647, A0300648, A0300649, A0300650, A0300651, A0300652, A0300679, A0300695, A0300768, A0300769, A0300837, A0300838, A0300854, A0300858, A0300860, A0300900, A0301037, A0301053, A0301060, A0301151, A0301201, A0301451, A0301453, A0301496, A0301522, A0301523, A0301524, A0301525, A0301526, A0301533, A0301659, A0301793, A0301811, A0301850, A0301875, A0301896, A0301968, A0302167, A0302179, A0302181, A0302199, A0659041, A0659062, A0659129, A0659149, A0659174, A0659202, A0659235, A0659283, A0659289, A0659292, A0659326, A0659327, A0659384, A0659385, A0659420, A0659465, A0659489, A0659516, A0659517, A0659521, A0659538, A0659566, A0659580, A0659696, A0659738, A0659796, A0659817, A0659828, A0659901, A0660004, A0660043, A0660047, A0660079, A0660098, A0660189, A0660285, A0660296, A0660306, A0660387, A0660506, A0660571, A0660572, A0660666, A0660731, A0660805, A0660806, A0660807, A0660808, A0660809, A0660840, A0660841, A0660842, A0660843, A0660844, A0660845, A0660846, A0660861, A0660864, A0660867, A0660990, A0966032, A0966069, A0966070, A0966712, A0966729, A0966820, A0966833, A0966916, A0967004, A0967116, A0967133, A0967147, A0967226, A0967246, A0967247, A0967335, A0967365, A0967394 e A0967425.

**COMUNICADO CG Nº 1127/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 12º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0834303, A0834414, A0834457, A0834520, A0834559, A0834591, A0834638, A0834649, A0834699, A0834716, A0834757, A0834785, A0834845, A0834897, A0834942, A0834970, A0835054, A0835192, A0835321, A0835326, A0835449, A0835451, A0835538, A0835539, A0835643, A0059890, A0060030, A0060046, A0060047, A0060079, A0060095, A0060212, A0060267, A0060472, A0060630 e A0060644.

**COMUNICADO CG Nº 1128/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0600751, A0600770, A0600771, A0600772, A0600773, A0600776 e A0600777.

**COMUNICADO CG Nº 1129/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0235338.

**COMUNICADO CG Nº 1130/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0720012, A0720015, A0720016 e A0720018.

**COMUNICADO CG Nº 1131/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 15º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0349008.

**COMUNICADO CG Nº 1132/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0100350 e A0100359.

**COMUNICADO CG Nº 1137/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0130540, A0130563 e A0130751.

**COMUNICADO CG Nº 1138/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 28º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0404587, A0404588, A0404589, A0404595, A0404627, A0404641, A0404650, A0404676 e A0404693.



**COMUNICADO CG Nº 1139/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – ARARAQUARA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1411501.

**COMUNICADO CG Nº 1140/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1260846.

**COMUNICADO CG Nº 1141/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0650084 e A0650089.

**COMUNICADO CG Nº 1142/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 15º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0349036.

**COMUNICADO CG Nº 1143/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0233712.

**COMUNICADO CG Nº 1144/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 20º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0876277.

**COMUNICADO CG Nº 1145/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1103130, A1103131, A1103132, A0943517, A1103215 e A1103232

**COMUNICADO CG Nº 1148/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – FRANCO DA ROCHA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1279252. COMUNICADO CG Nº 1149/2017

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA** A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de

ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0470298, A0470440 e A0470500.

**COMUNICADO CG Nº 1150/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0953143, A0953419 e A0953690. COMUNICADO CG Nº 1151/2017 PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0629936, A0630232 e A0630539.

**COMUNICADO CG Nº 1152/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1375111.

**COMUNICADO CG Nº 1153/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1176222 e A1176217.

**COMUNICADO CG Nº 1154/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SUMARÉ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1340251.

**COMUNICADO CG Nº 1155/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0297683.

**COMUNICADO CG Nº 1156/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1207704, A1207730, A1207753, A1207754 e A1207778.

**COMUNICADO CG Nº 1157/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1156901 e A1156902.

**COMUNICADO CG Nº 1158/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0131222.

**COMUNICADO CG Nº 1159/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1375001, A1375005, A1375006, A1375014, A1375022 e A1375055.

**COMUNICADO CG Nº 1171/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0650139.

**COMUNICADO CG Nº 1172/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 9º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0838290 e A0838362.

**COMUNICADO CG Nº 1173/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 14º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0701754, A0701829, A0701914, A0701946, A0701974, A0701977, A0701981, A0701982, A0701998, A0702054, A0702096, A0702148, A0702207, A0702217, A0702231, A0702236, A0702239, A0702240, A0702250, A0702576, A0702594, A0702601, A0702605, A0702696, A0702697, A0702732, A0702738, A0702741, A0702742, A0702744, A0702777, A0702778, A0702839, A1001365, A1001418, A1001479, A1001481, A1001482, A1001497.

**COMUNICADO CG Nº 1174/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 17º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0811576, A0811690, A0811721, A0811735, A0811775, A0811801, A0811822, A0811834, A0811838, A0811983, A0967527, A0967566, A0967588, A0967599, A0967607.

**COMUNICADO CG Nº 1175/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1058718, A1058710, A1058686, A1058681, A1058679, A1058678, A1058646, A1058641, A1058622, A1058586, A1058585, A1058574, A1058519 e A1058514.

**COMUNICADO CG Nº 1176/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 29º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0065599, A0065746, A0590264, A0590437, A0065024, A0065428, A0065429, A0591234, A0591237.

**COMUNICADO CG Nº 1177/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SERTÃOZINHO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1281764.

**COMUNICADO CG Nº 1178/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1305254.

**COMUNICADO CG Nº 1179/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0966166, A0966189, A0966191, A0966246, A0966250, A0966272, A0966278, A0966285, A0966303, A0966305, A0966329 e A0966412.

**COMUNICADO CG Nº 1183/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO – IPIRANGA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A903075, A903128, A903271, A903273, A903333, A903334, A903395, A903434, A903443, A903494, A1027057, A1027058, A1027093, A1027112 e A1027119.

**COMUNICADO CG Nº 1184/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0875527.

**COMUNICADO CG Nº 1185/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO – TATUAPÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1042602, A1042643, A1042701, A1042718, A1042758, A1042796, A1042844, A1042871, A1042872, A1042910, A1042912, A1042913, A1042915, A1042917, A1042920, A1042921, A1042941, A1042948, A1042949, A1042951, A1042993, A1043000, A1043004, A1043005, A1043006, A1043086, A1043091, A1043092, A1043137, A1043145, A1043176, A1043198, A1043216, A1043217, A1043218, A1043233, A1043249, A1043254, A1043256, A1043261, A1043371, A1043372, A1043402, A1043413, A1043343, A1043348, A1043390, A1043410, A1043435, A1043436, A1043465, A1043475, A1241255, A1241288, A1241308, A1241309, A1241347, A1241414, A1241448, A1241462, A1241473, A1041666, A1241256, A1241557, A1241558, A1241671, A1241626 e A1241637.

**COMUNICADO CG Nº 1186/2017**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0105601.

**COMUNICADO CG Nº 1187/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – MOGI DAS CRUZES – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1348251 e A1348252.

**COMUNICADO CG Nº 1188/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1375138, A1375139 e A1375161

**COMUNICADO CG Nº 1189/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0470300, A0470174, A0470518 e A0470601.

**COMUNICADO CG Nº 1190/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – VOTUPORANGA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1284261.

**COMUNICADO CG Nº 1191/2017****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1103478.

**COMUNICADO CG Nº 1192/2017****PROCESSO Nº 2016/192685 - COTIA - 1ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando a ocorrência de falsidade nos reconhecimentos de firma de Fernando Alvares, portador do RG nº 43.743.409, inscrito no CPF sob nº 072.583.725-04 e de Pedro Carlos Silva, portador do RG nº 23.480.798 e inscrito no CPF sob nº 478.299.824-49, pessoas que não possuem ficha padrão de firma arquivadas na unidade, em contrato particular de cessão de direitos que tem por objeto um lote de nº 01 da quadra B, do loteamento Estância Climatérica Ipê, localizado no município de Jarinú, mediante utilização de carimbos que não correspondem aos padrões adotados pela serventia em qualquer época.

# DIRETORIA GERAL

## Decisão

**PROCESSO: 17.0.000017902-7**

**INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇO - VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO**

**DECISÃO nº 2269 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os presentes autos sobre a solicitação da DINFR visando ao pagamento de taxa de serviço relativa ao estudo de viabilidade para instalação da rede de esgoto no novo Fórum da Comarca de Araguaína-TO, conforme evento 1510640.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 1524461), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 1524007), bem assim, a existência de reserva orçamentária (evento 1518813), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins para a prestação dos serviços em referência, pelo valor total de R\$ 486,32 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme evento 1508933.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório, e pagamento;
3. **DINFR** para ciência e demais providências pertinentes.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## Portaria

**PORTARIA Nº 3063/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21030/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Zaccariotti Walcácer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Formoso e Gurupi/TO, no período de 8 a 09/06/2017, com a finalidade de atender solicitação dos SEI's 17.0.000017640-0 e 17.0.000018524-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3062/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21031/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Paraíso e Pium/TO, no período de 12 a 14/06/2017, com a finalidade de atender solicitação do SEI 17.0.000018283-4, onde será feita a instalação de ponto de rede e instalar centrais de PABX.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3060/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21032/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Xambioá e Itaguatins/TO, no período de 12 a 14/06/2017, com a finalidade de fazer a entrega de aparelhos de telecomunicação institucionais e atender a solicitação do SEI 17.0.000017684-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3059/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21029/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no período de 8 a 10/06/2017, com a finalidade de conduzir engenheiro da Diretoria de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3058/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21033/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi e Formoso/TO, no período de 8 a 09/06/2017, com a finalidade de conduzir servidor da Diretoria de Informática..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3056/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21028/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguacema/TO, no período de 8 a

10/06/2017, com a finalidade de vistoria técnica e levantamento do andamento da obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3055/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21026/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 82,80, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 7 a 08/06/2017, com a finalidade de realizar juri/audiências/sentenças/decisões e atendimentos na vara criminal, conforme SEI 17.0.00003392-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tércio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353201**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 7 a 08/06/2017, com a finalidade de realizar juri/audiências/sentenças/decisões e atendimentos na vara criminal, conforme SEI 17.0.00003392-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3054/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21024/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 32,40, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Talismã/TO, no dia 14/06/2017, com a finalidade de fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3053/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21023/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 24,15, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 06/06/2017, com a finalidade de realizar audiência da Vara de Família no Fórum.



Art. 2º Conceder à servidora **Alzenira Queiroz Dos Santos Vêras, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 84643**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins/TO para Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 06/06/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada na realização de audiência da Vara de Família no Fórum.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3052/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21022/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 315,00, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 29 a 30/05/2017, com a finalidade de realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca, conforme Portaria 769 de 20/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3051/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21021/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 315,00, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 16/05/2017, com a finalidade de realização de audiências e proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca, conforme Portaria 769 de 20/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3050/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21018/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Araguacema/TO para Palmas/TO, no período de 1 a 02/06/2017, com a finalidade de conserto da mesa de som da sala de audiência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3049/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21027/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleidiana de Passos Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353417**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/06/2017, com a finalidade de acompanhamento da realização do Mutirão de Execuções Fiscais, conforme SEI: 17.0.000008854-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Romulo Paulo Rodrigues Nascimento, Servidor Cedido, Matrícula 353265**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/06/2017, com a finalidade de acompanhamento da realização do Mutirão de Execuções Fiscais, conforme SEI: 17.0.000008854-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3040/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Públio Caio Pires Bispo, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 5 a 08/06/2017, com a finalidade de buscar os equipamentos de informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3029/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21014/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Pedro Afonso e Colinas/TO, no período de 6 a 08/06/2017, com a finalidade de efetuar manutenção nos computadores, conforme SEI 17.0.000018710-0 e 17.0.000000337-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3026/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21012/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Osvaldina da Silva Barros, Servidora Cedida, Matrícula 352731**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Distrito de Caseara/TO, no período de 25 a 26/05/2017, com a finalidade de fazer atendimento do Projeto Pai Presente no distrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3024/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21013/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 82,80, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 31/05/2017 a 01/06/2017, com a finalidade de realizar audiências/sentenças/decisões e atendimentos na vara criminal, conforme processo SEI 17.0.00003392-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tércio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 353201**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 31/05/2017 a 01/06/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na realização de audiências/sentenças/decisões e atendimentos na vara criminal, conforme processo SEI 17.0.00003392-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3023/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21011/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 144,90, por seu deslocamento de Pium/TO para Miranorte/TO, no período de 8 a 09/06/2017, com a finalidade de atuar como juiz auxiliar e realizar audiências de instrução em diversos processos criminais, conforme determinado na Portaria 1924, de 20/04/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3022/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21002/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Angela Emanuela Santos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 5 a 06/06/2017, com a finalidade de acompanhar paciente com limitação de movimentos dos membros inferiores na ambulância do Poder Judiciário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3018/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21010/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 1 a 02/06/2017, com a finalidade de conduzir diretores do Tribunal de Justiça para vistoriar as obras do Fórum da Comarca e participar de reunião com o Secretário de Planejamento do Município de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3017/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 20991/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Keyla Suely Silva da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352454**, o valor de R\$ 2.103,02, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 212,84, por seu deslocamento de Figueiropolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 4 a 09/06/2017, com a finalidade de participar do Curso Prático de Direção Defensiva e Evasiva para Magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Apostila**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2016**

**PROCESSO 16.0.000007839-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Gabriela Elaine Ferreira da Costa Batista

**OBJETO:** Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo consignada, na Cláusula Quarta, do referido Termo de Credenciamento:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.

## **Extrato de Contrato**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016**

**PROCESSO 16.0.000021744-5**

**CONTRATO Nº 84/2017**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Mimo Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME

**OBJETO:** Aquisição de bens móveis, devidamente instalados, cerca de delimitação, revestimento de parede em MDF, entre outros, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 49.900,14 (quarenta e nove mil e novecentos reais e quatorze centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao crédito orçamentário, ressalvado o prazo de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1145.2205

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.1095

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de junho de 2017.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016**

**PROCESSO 17.0.000016501-8**

**CONTRATO Nº 88/2017**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Extincêndio Equipamentos de Segurança Ltda - ME

**OBJETO:** Objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga com reposição de peças e acessórios de substituição e/ou manutenções diversas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 36.447,70 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao crédito orçamentário, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de junho de 2017.

## **Errata**

### **ERRATA**

No extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento nº 143/2017 – publicado no Diário da Justiça nº. 4050 PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2017, Página 87, onde se lê: “**Marlene de Sousa Pereira Cunha**”. LEIA-SE: “**Marlene de Sousa Pinheiro Cunha**”.

## **Extrato**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016**

**PROCESSO 16.0.000021740-2**

**CONTRATO Nº 87/2017****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Cors Indústria e Comércio de móveis Ltda - EPP**OBJETO:** Aquisição de bens móveis, devidamente instalados, quais sejam, tablado e revestimento em carpete, para atendimento da demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ 142.676,25 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao crédito orçamentário, ressalvado o prazo de garantia.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.3067**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 8 de junho de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2017****PROCESSO 17.0.000017986-8****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Camila Américo de Lima**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2017****PROCESSO 17.0.000017992-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADO:** Thiago Ferreira Araújo**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2017****PROCESSO 17.0.000017707-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Zulmira Vieira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2017****PROCESSO 17.0.000018174-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Vanuslete Pires da Costa**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2017****PROCESSO 17.0.000017687-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Maria Gorete Paz Cunha**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36  
**FONTE DE RECURSOS:** 0240  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2017**

**PROCESSO 17.0.000017697-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Sandra Oliveira da Silva Barbosa

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2017**

**PROCESSO 17.0.000017766-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Hytalo Mangela de Sousa Faria

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2017**

**PROCESSO 17.0.000017724-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Silvania Rodrigues dos Santos

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviços social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal



**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2017**

**PROCESSO 17.0.000018006-8**

**CREDCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDCIADA:** Adriana Silva Fontinele

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 257/2016**

**PROCESSO 16.0.000016474-0**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADO:** Victor Meneses de Melo

**OBJETO:** Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o psicóloga Victor Meneses de Melo, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 431/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

**Processo nº:** 17.0.000014068-6

**Modalidade:** Concorrência nº 001/2017

**Tipo:** Menor Preço Global

**Legislação:** Lei nº 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção do Estacionamento do Fórum da Comarca de Palmas.

**Data:** 13 de julho de 2017, às 08:30 horas (horário local).

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). Palmas/TO, 8 de junho de 2017. **Moacir Campos de Araújo** - Presidente da CPL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
**1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
**3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)